

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a OUTORGANTE ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUO LTDA, portadora do **CNPJ: 06.986.647/0001-10** IE: ISENTA, com sede na Localidade NA AVENIDA IGUAÇU 1368 CENTRO, CEP: 85.635-000, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, representado neste ato por seu Sócio Administrador Sr.^a **Clayton Cley Fedelis de Souza**, Portador do CPF: 890.052.799-15 RG: 2.968.876 SSP-SC, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO - **ADRIANO BORSATI**, Gerente de Licitação, portador do RG: 90386590/SESP-PR, CPF: 05444282933, residente e domiciliado na Rua GUABIJU, Nº 321, SANTA IZABEL DO ESTE, Paraná - CEP: 85.650-000.

FIM ESPECIAL: para participar de qualquer processo licitatório, cadastros formulários de licitações na modalidade Pregão Presenciais, Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, Carta Convite, Tomada de Preço, Leilão, documentação junto ao Detran-Pr, Polícia federal, IAP-PR, IMA-SC.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, atas de registro de preço, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Este documento tem validade ate 31 de Dezembro de 2021.

Nova Esperança do Sudoeste, 28 de fevereiro de 2020.

CLAYTON CLEY FIDELIS
DE SOUZA:89005279915

Assinado digitalmente por CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA:89005279915
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR LOCALCERT, OU=19046251000135,
CN=CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA:89005279915
Razão: CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-02-27 15:32:23
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Clayton Cley Fedelis de Souza
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.968.876 SSP-SC
CPF: 890.052.799-15

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10

Nº1

JOSE CARLOS FIAUX, brasileiro, natural de Nova Olímpia/PR, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 18/03/1969, capaz, empresário, residente e domiciliado em Umuarama/PR, a rua Arapongas, 3.875, apto 902, Bairro Zona II, CEP 87.502-180, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 4.393.438-4, expedida pela SESP/PR, e CPF/MF nº 723.606.079-87 e **JULIA GALBIATI FIAUX**, brasileira, natural de Umuarama/PR, solteira, nascida em 19/07/2000, capaz, empresaria, residente e domiciliada em Umuarama/PR, a rua Arapongas, 3.875, apto 902, Bairro Zona II, CEP 87.502-180, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 13.198.135-0, expedida pela SESP/PR, e CPF/MF nº 089.654.849-01.

Únicos sócios da empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica com sede e foro a rua Juscelino Kubitschek, nº 50, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR devidamente registrado inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.986.647/0001-10 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209172502, resolveram por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios deliberam de mútuo, perfeito e comum acordo, aprovar o ingresso no quadro de sócio da Sociedade, de **CLAFIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica com sede e foro a rua Dom Pedro II, S/N, LD 1028, Bairro Centro, no município de Rio dos Cedros/SC, CEP 89.121-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.240.477/0001-51 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42205177951, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. **CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA**, brasileiro, natural de Rio dos Cedros-SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 21 de junho de 1974, engenheiro ambiental inscrito no CREA/SC sob n. SC S1 122763-1, portador da carteira de identidade n. 2.968.876 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob n. 890.052.799-15, residente e domiciliado na rua Dom Pedro II, S/N, LD 1028, Bairro Centro, no município de Rio dos Cedros/SC, CEP 89.121-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JOSE CARLOS FIAUX**, anteriormente qualificado, retira-se, neste ato, vendendo e transferindo a título oneroso, como de fato cedido e transferido tem, para o sócio ingressante **CLAFIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES PARA O MEIO AMBIENTE LTDA**, anteriormente qualificado, com a anuência dos demais sócios, todas as suas 4.000.000 (Quatro milhões) de quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que totalizavam R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, gravames ou encargos, com todos os direitos, deveres e obrigações a elas associadas;

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão do ingresso do novo sócio, os sócios deliberam de mútuo, perfeito e comum acordo, alterar e consolidar a Cláusula Quarta do referido Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10

Nº2

“CLÁUSULA QUARTA O capital social da empresa é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões) reais, divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
CLAFIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES PARA O MEIO AMBIENTE LTDA	4.000.000	R\$ 4.000.000,00	80
JULIA GALBIATI FIAUX	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	20
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100,00

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º – As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.”

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da alteração societária, fica alterada a administração da sociedade constante na cláusula oitava do contrato social consolidado, passando a mesma a vigorar com a seguinte descrição:

“CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por **CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da forma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.”

CLÁUSULA SEXTA: O Sr. **CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA**, anteriormente qualificado, declara para todos os fins de direito que não se encontra impedido por lei especial a exercer atividades empresariais, congêneres e de administração, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10

Página 3 de 8

Nº3

nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Devido às alterações efetuadas, fica retirada do contrato social a consolidado a cláusula décima quarta anteriormente existente.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, também de forma unânime, CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
NIRE 41207228802
CNPJ N.º 06.986.647/0001-10

CLAFIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES PARA O MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica com sede e foro a rua Dom Pedro II, S/N, LD 1028, Bairro Centro, no município de Rio dos Cedros/SC, CEP 89.121-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.240.477/0001-51 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42205177951, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. **CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA**, brasileiro, natural de Rio dos Cedros-SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 21 de junho de 1974, engenheiro ambiental inscrito no CREA/SC sob n. SC S1 122763-1, portador da carteira de identidade n. 2.968.876 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob n. 890.052.799-15, residente e domiciliado na rua Dom Pedro II, S/N, LD 1028, Bairro Centro, no município de Rio dos Cedros/SC, CEP 89.121-000; e

JULIA GALBIATI FIAUX, brasileira, natural de Umuarama/PR, solteira, nascida em 19/07/2000, capaz, empresaria, residente e domiciliada em Umuarama/PR, a rua Arapongas, 3.875, apto 902, Bairro Zona II, CEP 87.502-180, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 13.198.135-0, expedida pela SESP/PR, e CPF/MF nº 089.654.849-01;

Únicos sócios da empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica com sede e foro a Av. Iguaçu, nº 1368, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, devidamente registrado inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.986.647/0001-10 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209172502, de comum acordo, resolvem, por este instrumento particular CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade da seguinte forma:

Nº4

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social da empresa é: *“Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00); Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121-4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, caixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00); Serviços de coleta e transportes de lixo urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00).”*

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sede e foro, da matriz, na Av. Iguaçu, nº 1368, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000.

Parágrafo único. A sociedade possui as seguintes filiais:

- I. Filial localizado na Rodovia PR 323 – km 199, Parque Industrial I, Umuarama/PR, CEP 87.507-013, CNPJ 06.986.647/0002-00 e NIRE 41209172502;

Alínea “a”: As atividades desenvolvidas por essa filial são *“Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00); Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121-4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, caixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00); Serviços de coleta e transportes de lixo urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00).”*

- II. Filial localizado na Rua Adolpho de Bassi, 1500, Estância Dlaville, Londrina/PR, CEP 86068-250, CNPJ 06.986.647/0003-82 e NIRE 41209172502;

Alínea “a”: As atividades desenvolvidas por essa filial são *“Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00); Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121-4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, caixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00);*

Nº5

Serviços de coleta e transportes de lixo urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00)."

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões) reais, divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
CLAFIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES PARA O MEIO AMBIENTE LTDA	4.000.000	R\$ 4.000.000,00	80
JULIA GALBIATI FIAUX	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	20
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100,00

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º – As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de agosto de 2004, e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por **CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da forma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou

Nº6

modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º. É facultado aos sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retira mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em 01 (uma) via obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nº7

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 26 de fevereiro de 2020.

JOSE CARLOS FIAUX

JULIA GALBIATI FIAUX

CLAFIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES PARA O MEIO AMBIENTE LTDA
Representante Legal: CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08965484901	
72360607987	
89005279915	

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, celebram entre si, de um lado **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA** devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 06.986,647/0001-10, estabelecido na Rua Juscelino Kubischek, n. 50, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50 e Inscrição Municipal nº 008/2005, localizada na Linha São Luiz, município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de tratamento de resíduos sólidos de serviços de saúde, dos grupos "A", "B" e "E", gerados pela(s) unidade(s) da **CONTRATANTE**, de acordo com as Resoluções CONAMA nº 358/2005 e 05/1993 e a RDC – ANVISA nº 306, de 07 de Dezembro de 2004.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos do presente instrumento entende-se por resíduos sólidos de serviços de saúde, que de ora em diante são designados simplesmente "RSS", aqueles classificados nos Grupos "A", "B" e "E" conforme Resoluções CONAMA nº 283/2001 e 05/1993 e a RDC – ANVISA nº 306, de 07 de Dezembro de 2004. 1.1.2. A coleta e o transporte do resíduo será por conta única e exclusiva da Contratante.

Parágrafo Segundo: Os resíduos serão destinados para o Aterro Industrial de propriedade da Empresa SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI, localizado em Nova Esperança do Sudoeste/PR, devidamente licenciado pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná sob a Licença de Operação – LAO n. 28157 (protocolo de renovação n. 69256), para recebimentos de resíduos Classe II.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DE RESÍDUOS

A contratante é a única responsável pela coleta e transporte dos resíduos.

Parágrafo Primeiro: Os recipientes utilizados pela **CONTRATANTE** para o acondicionamento dos resíduos devem ser impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, de acordo com as características físicas, químicas, biológico, espécie, estado físico e classificação dos RSS, atendendo a legislação vigente, com as características e quantidade abaixo identificadas. **Não haverá entrega de bombonas.**

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** manterá os sacos de acondicionamento dos RSS, os recipientes de coleta interna e externa, os recipientes de transporte interno e externo e os locais de armazenamento exclusivos e devidamente identificados, livre de quaisquer outros bens e coisas, a fim de que a **CONTRATADA** obtenha todas as informações necessárias ao reconhecimento e manuseio dos RSS a serem coletados nos termos da NBR 7.500/ABNT, bem como das demais exigências relacionadas à classificação e risco específico de cada grupo de resíduos.

Parágrafo Terceiro: Os RSS serão tratados por autoclavagem ou incineração, de acordo com o seu tipo, respeitando a legislação em vigor, através de equipamento adequado, devidamente licenciado para tanto, e, posteriormente, encaminhará os resíduos resultantes do tratamento para destino final em local licenciado, que reúne todas as condições para receber tais espécies de resíduos.

Parágrafo Quarto: Os veículos transportadores de resíduos serão obrigatoriamente pesados previamente à entrada no aterro, na balança localizada na sede da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Os resíduos somente serão recebidos pela **CONTRATADA** se a documentação do transporte MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos estiver completa e se a especificação técnica dos resíduos transportados estiver de acordo com a caracterização indicadas no Anexo I, ou seja, apenas resíduos especificados como Classe II.

Parágrafo Sexto: O Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR deverá ser emitido em 03 (três) vias pela **CONTRATANTE** ou pelo cliente da mesma, e será devidamente assinado pela **CONTRATADA**, no ato de cada recebimento, ficando 01 (uma) via em vosso poder.



Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não aceitar o recebimento dos resíduos que estejam em desacordo com as características originalmente indicadas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: O Certificado de Destinação Final dos RSS Somente após a efetiva prestação dos serviços, serão fornecidos pela **CONTRATADA** os competentes Certificados de Destinação Final dos RSS, os quais serão encaminhados para a **CONTRATANTE**, juntamente com a Nota Fiscal referente aos serviços prestado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pela prestação dos serviços ora pactuada, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos) por quilo de resíduo de saúde dos Grupos A e E, e **R\$ 4,80** (quatro reais e oitenta centavos) por quilo de resíduo de saúde dos Grupos A2 e B, descartados na unidade da **CONTRATADA**, e o custo de **R\$ 1,00** (um real) por bombona higienizada.

Parágrafo Primeiro: Os valores do presente contrato são PROMOCIONAIS, válidos apenas para os meses de Fevereiro e Março de 2020, podendo sofrer alterações posteriormente.

Parágrafo Segundo: Caso os valores sofram alterações, será feito um aditivo contratual contendo os novos preços.

Parágrafo Terceiro: O valor estabelecido neste contrato será corrigido anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviço de tratamento e destinação final dos resíduos, serão emitidas faturas quinzenais, tendo como base as medições feitas pela **CONTRATADA** e cada um desses períodos.

Parágrafo Primeiro: O fechamento ocorrerá aos 30ias cada mês, ocasião em que será emitida Nota Fiscal correspondente e boleto bancário para pagamento com prazo de vencimento para 15 dias após a emissão da NF.

Parágrafo Segundo: Os preços especificados incluem todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o objeto desse contrato, de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando excluídas quaisquer outras despesas, inclusive custos com encargos ou demais responsabilidades da unidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: As medições dos resíduos serão efetuadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de retirada e disposição dos resíduos, contendo data e quantidade depositada.

Parágrafo Quinto: Entregues as medições e os documentos de faturamento devidamente protocolados à **CONTRATANTE**, esta providenciará o pagamento em 15 dias contados da data de emissão da nota fiscal, mediante boleto bancário, ressalvado o disposto na cláusula quarta.

Parágrafo Sexto: Havendo divergências de cálculo na fatura, a **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento dos documentos mencionados na cláusula quarta. No caso de constatar-se erro, a **CONTRATADA** providenciará o referido ajuste na fatura correspondente, restabelecendo o prazo para pagamento.

Parágrafo Sétimo: Eventuais atrasos no pagamento das faturas originárias deste contratar implicarão em multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido através do IGPM, "pro rata die", exigível juntamente com o pagamento da fatura eventualmente em mora.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** se resguarda ao direito de não receber os resíduos da **CONTRATANTE** em caso de inadimplência até que o débito seja regularizado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) responsabilizar-se pela separação e acondicionamento adequados dos RSS, anteriormente à coleta e descarga para tratamento, devendo os mesmos serem acondicionados em recipientes distintos e adequados segundo sua classificação (RDC 306/04), respeitando-se, sempre a capacidade máxima (peso) de cada recipiente;

b) fornecer as informações sobre a composição dos resíduos, de modo a que seus contaminantes sejam analisados para a necessária e correta classificação;

c) realizar a identificação (através de listagem de identificação – que deverá acompanhar os resíduos encaminhados) de todos os resíduos químicos (líquidos e/ou sólidos) encaminhados para tratamento pela **CONTRATADA**;

d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pontualmente nas datas convencionadas, e;

e) não exigir, sob qualquer hipótese, exclusividade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** transportará por sua conta e risco, os resíduos descritos no Anexo I até as instalações da **CONTRATADA**, com o cumprimento de todas as normas de legislação vigente, com as devidas licenças ambientais e por meio de funcionários capacitados e de veículos e equipamentos de sua propriedade, apropriados para tal fim, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** responderá, de forma exclusiva e isolada, por todos e quaisquer incidentes ocorridos durante a operação de transporte dos resíduos até as instalações da **CONTRATADA**, assim como, pelos atos praticados por seus empregados, inclusive por eventuais prejuízos ou danos causados à **CONTRATADA**, a terceiros ou ao meio ambiente, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de quaisquer espécie com a **CONTRATADA** entre os funcionários ou pessoal que prestar serviços para a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** o pagamento de todos os direitos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer tipos de processos, mesmo os trabalhistas, relativos à mão de obra da **CONTRATANTE** utilizada na execução dos serviços de transporte de resíduos até as instalações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Constitui obrigação da **CONTRATADA** executar o objeto contratual dentro da melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza e em estrita observância às normas e especificações previstas.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer mediante a aviso prévio de 15 (quinze) dias. O aviso prévio ser realizado por escrito (ofício ou e-mail) e entregue à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: No caso da **CONTRATANTE** não enviar resíduos no período mínimo de três meses a rescisão será automática e a **CONTRATADA** comunicará este fato por escrito aos órgãos ambientais correspondentes, indicando não ter havido a destinação final dos resíduos no aterro de resíduos industriais da **CONTRATADA**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá obrigação para a parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

Qualquer alteração deste instrumento somente produzirá efeitos por escrito, através de documento assinado por ambas as partes e por quem tenha poderes para fazê-lo.

As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nessa prestação de serviços.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Elege-se o foro da Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná, para dirimir qualquer discussão acerca do presente instrumento contratual.

Nova Esperança do Sudoeste em 28 de Fevereiro de 2020

CLAYTON CLEY
FIDELIS DE
SOUZA:89005279915
Assinado de forma digital
por CLAYTON CLEY FIDELIS
DE SOUZA:89005279915
Dados: 2020.03.02 07:27:25
ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATANTE

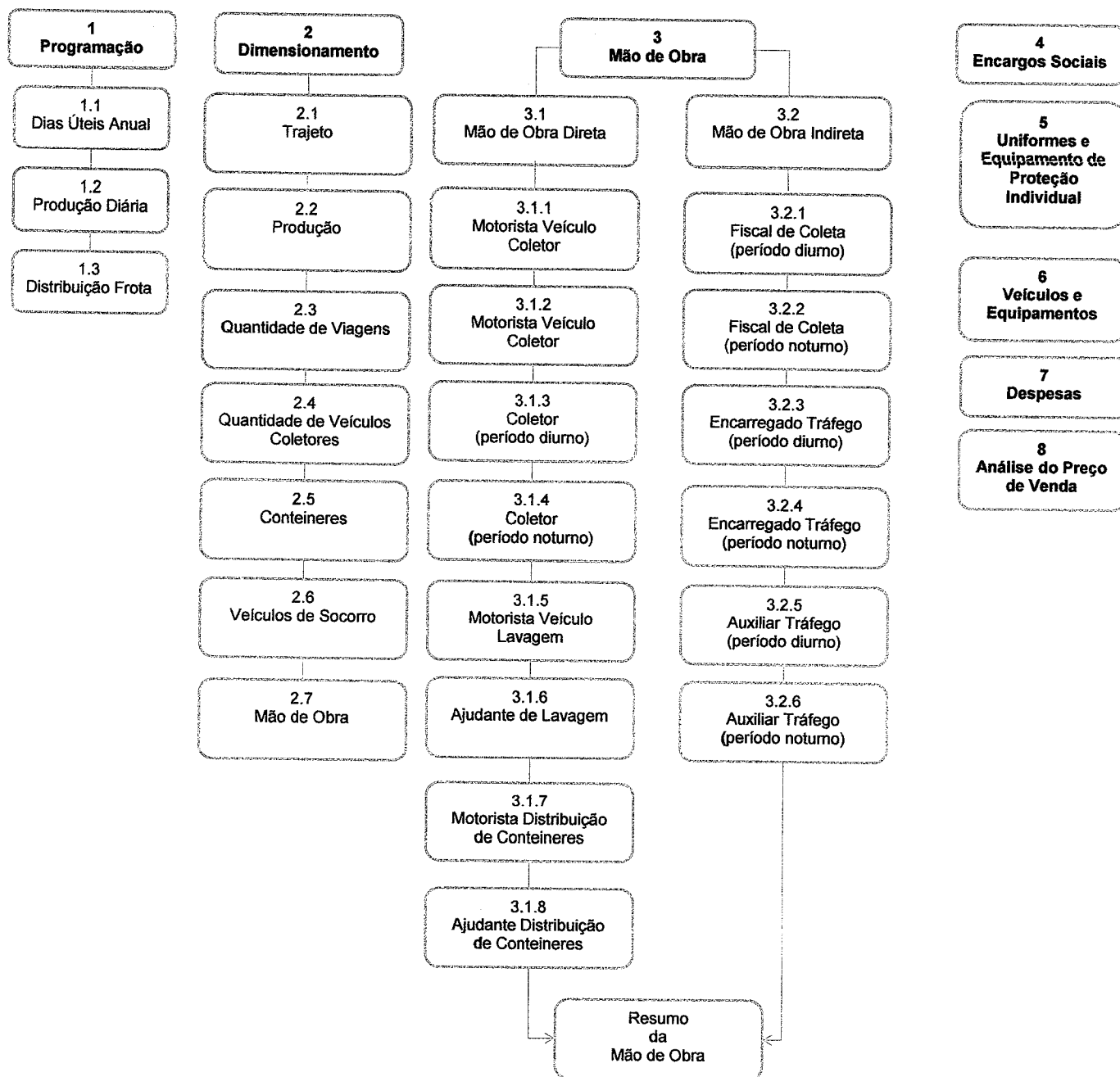

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

COLETA DE LIXO HOSPITALAR
ÍNDICE



ESPERANÇA AMBIENTAL
Coleta de Resíduos Ltda
CNPJ 06.986.647/0001-10
CNPJ 06.986.647/0001-10
ESPERANÇA AMBIENTAL

COLETA DE LIXO HOSPITALAR

1 - PROGRAMAÇÃO

3	Custo do capital - Taxa básica (% a.a) =	4,5%
4	Custo do capital - Taxa básica (% a.m) =	0,37%

6	1.1-QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS POR ANO	
7	Quantidade de dias no ano =	365
8	Quantidade de domingos no ano =	52
9	Quantidade de dias úteis no ano =	313
10	Quantidade de dias úteis no mês =	26,08

12	1.2-CÁLCULO DA PRODUÇÃO DIÁRIA	
13	Produção mensal (m³) =	1,60
14	Produção semanal (m³) =	0,40
15	Quantidade semanal de turnos de 4 horas =	0,20
16	Produção por turnos de 4 horas =	2,00
17	Produção por turnos de 8 horas =	4,00
18	Quantidade transportada por viagem (m³) =	3,00
19	Quantidade de viagens/veículos por turno de 8 horas =	1
20	1,60 Distância média percorrida por viagem no turno diurno (km) =	0
21	Distância percorrida até aterro sanitário (km) =	200

1.3-DISTRIBUIÇÃO DA FROTA			
		DESCRIÇÃO	DIURNO TOTAL
27	Segunda	Produção do dia (m³)	0,00
28		Quantidade necessária de veículos	0,0 0,0
29		Distância total percorrida (km)	0,0 0,0
30		Horas Normais	0 0
31		Horas Extras	0 0
32	Terça	Produção do dia (m³)	0,00 0,00
33		Quantidade necessária de veículos	0,0 0,0
34		Distância total percorrida (km)	0,0 0,0
35		Horas Normais	0 0
36		Horas Extras	0 0
37	Quarta	Produção do dia (m³)	0,00 0,00
38		Quantidade necessária de veículos	0,0 0,0
39		Distância total percorrida (km)	0,0 0,0
40		Horas Normais	0 0
41		Horas Extras	0 0
42	Quinta	Produção do dia (m³)	
43		Quantidade necessária de veículos	0,0 0,0
44		Distância total percorrida (km)	0,0 0,0
45		Horas Normais	0 0
46		Horas Extras	0 0
47	Sexta	Produção do dia (m³)	0,80 0,80
48		Quantidade necessária de veículos	1,0 1,0
49		Distância total percorrida (km)	100,0 100,0
50		Horas Normais	0,5 0,5
51		Horas Extras	0 0
52	Sábado	Produção do dia (m³)	0,00 0,00
53		Quantidade necessária de veículos	0,0 0,0
54		Distância total percorrida (km)	0,0 0,0
55		Horas Normais	0 0
56		Horas Extras	0 0
57	Total Quinzenal	Produção da semana (m³)	0,80 0,80
58		Quantidade necessária de veículos	1,00 1,00
59		Distância total percorrida (km)	100,00 100,00
60		Horas Normais	0,50 0,50
61		Horas Extras	0,0 0
62	Total Mensal	Produção do mês (m³)	1,60 1,60
63		Quantidade necessária de veículos	1,0 1,0
64		Distância total percorrida (km)	200,0 200,0
65		Horas Normais	1,00 1,00
66		Horas Extras	0,00 0,00

ESPERANÇA AMBIENTAL
Coleta de Resíduos Ltda
CNPJ 06.986.647/0001-10

ESPERANÇA AMBIENTAL
Coleta de Resíduos Ltda
CNPJ 06.986.647/0001-10

COLETA DE LIXO HOSPITALAR

2 - DIMENSIONAMENTO

1	2.1-	TRAJETO		
2		Distância percorrida por veículo:		
3		Coleta diurna (km/viagem) = 200		
5	2.2-	PRODUÇÃO		
6		Produção média mensal diurna (m³/mês) =	1,60	
7				
9	2.3-	QUANTIDADE DE VIAGENS		
10		Período diurno:		
11		Viagens por veículo por dia = 1		
12		Toneladas transportadas por viagem = 3,00		
13				
15	2.4-	QUANTIDADE DE VEÍCULOS COLETORES		
16		Custo do chassis (R\$) =	85.000,00	
17		Custo da caçamba (R\$) =	12.000,00	
18		Câmara e monitor de vídeo (R\$) =	235,00	
19		GPS e computador de bordo (R\$) =	2.000,00	
20		Outros:		
21		a)		
22		b)		
23		c)		
24		Custo unitário do veículo (R\$) =	99.235,00	
25		Taxa de Depreciação anual =	20%	
26		Coleta Diurna:		
27		Quantidade necessária de veículos operacionais por dia = 1,00		
28		Distância percorrida no mês (km) =	200,00	
29		Frota necessária:		
30		Coleta diurna = 1,00		
31		Taxa de utilização		
32		Dias Úteis no Mês = 26		
33		Dias trabalhados por semana =	0,25	
34		Dias trabalhados por Mês = 1		
35		Taxa de utilização do recurso = 4%		
36				
38	2.5-	MÃO DE OBRA		
39				
40	Férias (12/11) =	0,00	* Estes indicadores de contingência só devem ser preenchidos para o caso de existir vários empregados, onde exista a necessidade de contratação permanente prevendo substituição dos efetivos em períodos de férias ou afastamentos.	
41	Absenteísmo =	0,0%		
42		Período diurno		
43		Quant. Férias Abs. Total		
44	Mão de Obra Direta			
45	Motorista	1,00 0,00 0,00 1		
46	Coletor	1,00 0,00 0,00 1		
47				
48		Taxa de utilização		
49		Dias Úteis no Mês = 26		
50		Dias trabalhados por semana =	0,25	
51		Dias trabalhados por Mês = 1		
52		Taxa de utilização do recurso = 4%		

COLETA DE LIXO HOSPITALAR

3 - MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

3.1.1- MOTORISTA VEÍCULO COLETOR (período diurno)			
Quantidade Total com Reserva Técnica =	1,00		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.686,06	Salário mínimo (R\$) =	1.045,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	15,33	-
Horas Extras (50%) =	0,00	11,50	-
Adicional de insalubridade (%) =	0%		-
		Total sem encargos =	1.686,06
Encargos sociais (%) =	78,80%		1.328,62
		Total com encargos =	3.014,68
Vale transporte (R\$) =	0,00		-
Auxílio alimentação =	0,00		-
Convênio médico (R\$) =	54		54
Vale cesta (R\$) =	0,00		0,00
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	3.068,68
		Total do efetivo =	3.068,68

3.1.2- COLETOR (período diurno)			
Quantidade Total com Reserva Técnica =	1		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.280,30	Salário mínimo (R\$) =	1.045,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	11,64	0,00
Horas Extras (50%) =	0,00	10,48	0,00
Adicional de noturno (20%) =	0	-	0,00
Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%		418,00
		Total sem encargos =	1.698,30
Encargos sociais (%) =	78,80%		1.338,26
		Total com encargos =	3.036,56
Vale transporte (R\$) =	0,00		0,00
Auxílio alimentação (R\$) =	10,66		277,20
Convênio médico (R\$) =	54		54,00
Vale cesta (R\$) =	0,00		0,00
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	3.367,76
		Total do efetivo =	3.367,76

RESUMO DA MÃO DE OBRA

3.1- MÃO DE OBRA DIRETA	6.436,44	100,0%
3.1.1- MOTORISTA VEÍCULO COLETOR (período diurno)	3.068,68	47,7%
3.1.2- COLETOR (período diurno)	3.367,76	52,3%
TOTAL MÃO DE OBRA =	6.436,44	

COLETA DE LIXO HOSPITALAR

4 - ENCARGOS SOCIAIS NO SETOR DE LIMPEZA		
DISCRIMINAÇÃO		% Salário Mensal
GRUPO A		
Básico		
1	INSS	
2	FGTS	20,0%
3	SENAI (taxa normal 1,00 + 0,20 de adicional)	8,0%
4	SESI	1,2%
5	INCRA	1,5%
6	Salário Educação	0,2%
7	Seguro acidente do trabalho	2,5%
8	SEBRAE	3,0%
9	Taxa assistencial (Convenção coletiva - SIEMACO)	0,6%
10	SELUR (Sindicato das Empresas)	0,0%
11	TOTAL GRUPO A	37,0%
GRUPO B		
Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A		
12	Repouso semanal remunerado	
13	Férias	0,00%
14	Feriados	11,11%
15	13º salário (100x30/360)	0,00%
16	Auxílio enfermidade (100x0,35x15/360)	8,33%
17	Faltas justificadas (100x3/360)	1,46%
18	Aviso prévio indenizado	0,83%
19	TOTAL GRUPO B	27,26%
GRUPO C		
Encargos sociais que não recebem incidência do GRUPO A		
20	Multa FGTS - rescisão sem justa causa	
21	100x4x0,8x0,1x(0,08x0,2726 + 0,08)	3,26%
22	Indenização Art. 9º Lei 7.238/84 (100x2x0,0553/12)	
23	TOTAL GRUPO C	0,92%
GRUPO D		
Taxas de reincidências		
24	Grupo A x Grupo B	
25	TOTAL GRUPO D	10,09%
GRUPO E		
Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A - FGTS		
26	Indenização Art. 9º Lei 7.238/84	
27	0,92%x(37,8% - 8%)	0,27%
28	TOTAL GRUPO E	0,27%
29	TOTAL GERAL	78,80%
Fonte: SELUR - Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo		

COLETA DE LIXO HOSPITALAR

1	5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
2	DESCRIÇÃO	Custo unitário (R\$)	COLETA			
3			Motorista		Coletor	
4			Quantidade = 1		Quantidade = 1	
5			Consumo	Custo	Consumo	Custo
6			Anual	Mensal	Anual	Mensal
7	Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	60,00	1,0	5,00	2,0	10,00
8	Bermuda	25,00	3,0	6,25	-	-
9	Calça de brim	47,00	3,0	11,75	6,0	23,50
10	Camisa manga longa	36,00	3,0	9,00	4,0	12,00
11	Camiseta manga curta	27,00	3,0	6,75	4,0	9,00
12	Boné	15,90	3,0	3,98	3,0	3,98
13	Calçado de segurança	45,00	1,0	3,75	3,0	11,25
14	Capa de chuva amarela com reflexivo	55,00	1,0	4,58	2,0	9,17
15	Colete reflexivo	30,00	1,0	2,50	2,0	5,00
16	Luva de proteção	12,00	6,0	6,00	24,0	24,00
17	Protetor solar FPS 30	20,00	4,0	6,67	4,0	6,67
18	Creme de proteção bacteriológica	12,00	-	-	4,0	4,00
19	Meia	12,00	6,0	6,00	6,0	6,00
20	Higienização de uniformes EPI's	-	-	-	-	-
21						
22	Custo mensal por funcionário (R\$) =			72,23		124,56
23	Custo mensal do efetivo (R\$) =			72,23		124,56

CUSTO TOTAL = 196,78

ESPERANÇA AMBIENTAL
 Coleta de Resíduos Ltda
 CNPJ 06.986.647/0001-10

COLETA DE LIXO HOSPITALAR

6 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	6.1-Veículos coletores		
Distância mensal percorrida (km) =	200		
	Veículo		TOTAL
Quantidade necessária de veículos =	1		
Custo do veículo (R\$) =	99.235,00		
Custo total dos veículos (R\$) =	99.235,00		
Depreciação (anos) =	5		
Valor Residual =	40%		
a) Depreciação mensal (R\$) =	992,35		992,35
Custo de capital-Taxa SELIC (a.m.) =	0,37%		
b) Custo mensal do capital investido (R\$) =	218,80		218,80
	Total Anual		
IPVA (unidade) =	992,35	992,35	
Seguro Obrigatório (unidade) =	200,00	200,00	
Seguro contra terceiros (unidade) =	12.540,00	12.540,00	
c) Impostos e Seguros =	Total mensal =		1.144,36
	Consumo	Custo unitário	Custo Total
Consumo de Óleo Diesel (km/l) =	2,50	3,74	299,20
Consumo de Óleo do motor (5.000km) =	19,5	5,6	4,37
Consumo de Óleo de transmissão (20.000km) =	17,00	18,46	3,14
Consumo de Óleo hidráulico (50.000km) =	560	6,47	14,49
Consumo mensal com graxa (kg/300km) =	0,7	8,72	4,07
Consumo mensal com óleo de direção (1.000km) =	0,7	6,74	0,94
Lavagens mensais =	4	40,00	160,00
d) Consumos =	TOTAL =		486,21
Fator de manutenção =	20%		
e) Custo de manutenção mensal =	330,78		330,78
	Quant.	Custo Unitário	Total
Jogo de pneus novos =	6	1.500,00	9.000,00
Recapagem =	12	600,00	7.200,00
Quilometragem mensal =			200,00
f) Custo mensal de pneus (73.000 km) =			44,38
	TOTAL 6.1 =		3.216,89

COLETA DE LIXO HOSPITALAR

1	7 - DESPESAS MENSAIS GERAIS		
2	Descrição	Operação (R\$)	Administração (R\$)
3			
4	Número de Clientes		5
5	Aluguel	-	1.000,00
6	Água		120,00
7	Energia elétrica		350,00
8	Telefone		150,00
9	Escritório		2.500,00
10	TOTAL POR CLIENTE =	-	824,00

12	8 - DESPESAS MENSAIS EXCLUSIVAS		
13	Descrição	Operação (R\$)	Administração (R\$)
14			
15	Arrendamento/Locação/próprio	695,00	
16	TOTAL =	695,00	-

18	TOTAL GERAL	695,00	824,00
----	-------------	--------	--------

COLETA DE LIXO HOSPITALAR

8 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA

Grupo:

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Descrição	(R\$/mês)		Ciente:
1 Mão de Obra Direta (Considerando Fator de Utilização)			
2 Uniforme e EPI (Considerando Fator de Utilização)	246,76	97,0%	Quantidade a transportar (m³/mês): 1,60 Custo por m³ : 554,93
3	7,54	3,0%	
4			
5			
6			
7 TOTAL (1 a 6)	254,31	100,0%	

OUTROS GASTOS

DESCRIÇÃO	(R\$/mês)	
8 Veículos coletores (Considerando Fator de Utilização)	102,99	11,6%
9 Veículos coletores (Consumos)	486,21	54,8%
10 Veículos coletores (Pneus)	44,38	5,0%
11 Despesas da Operação	0,00	0,0%
12		
13		
14		
15		
16 Total dos Custos da Operação	887,89	
17 DESTINAÇÃO FINAL - Arrendamento/Locação/próprio	695,00	43,3%
18 Despesas Administrativas	164,80	10,3%
19		
20 Benefício/Margem de Lucro sobre os custos de operação	744,41	46,4%
21		
22 TOTAL (16 + 20)	1.604,21	100,0%

23 TOTAL GERAL (16 + 22)	2.492,10
--------------------------	----------

FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA

% SOBRE O PREÇO DE VENDA		33 - Preço de Venda: (23 x 32)	Preço unitário:
24 (+) IRRF		R\$2.840,00	1.775,00 R\$/M³
25 (+) PIS	1,65%		
26 (+) COFINS	7,60%		
27 (+) ISS	3,00%		
28	0,00%		
29	0,00%		
30 Soma dos Percentuais	12,25%		
31 1 - (30)	0,8775		
32 1 / (31)	1,1396		

ESPERANÇA AMBIENTAL
 Coleta de Resíduos Ltda
 CNPJ 06.985.647/0001-10

02 MAR. 2020

CARTÓRIO COSTA

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CNPJ/MF: 07.151.208/0001-50 - Fone: (46) 3546 1212
LINHA SÃO LUIZ - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR
www.sabiaceologico.com.br

Nº 12353

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, celebram entre si, de um lado **CRIATIVA INDÚSTRIA QUIÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.643.537/0001-23, localizada na VL Linha Bela União, cidade de Enéas Marques/PR, denominado de CONTRATANTE e de outro lado, **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50 e Inscrição Municipal nº 008/2005, localizada na Linha São Luiz, município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, acordam entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro Sanitário da **CONTRATADA**, de acordo com a classificação de resíduos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR - 10.004).

Parágrafo Primeiro: Os resíduos serão destinados para o Aterro Industrial de propriedade da Empresa SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI, localizado em Nova Esperança do Sudoeste/PR, devidamente licenciado pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná sob a Licença do Operação - LAO n. 12315, para recebimentos de resíduos sólidos urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DE RESÍDUOS NO ATERRO

A contratante é a única responsável pela coleta e transporte dos resíduos.

Parágrafo Segundo: Os resíduos somente serão recebidos pela **CONTRATADA** se a documentação do transporte MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos estiver completa e se a especificação técnica dos resíduos transportados estiver de acordo com a caracterização indicadas no Anexo I, ou seja, apenas resíduos especificados como Resíduos Sólidos Urbanos.

Parágrafo Terceiro: O Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR deverá ser emitido em 03 (três) vias pela **CONTRATANTE** ou pelo cliente da mesma, e será devidamente assinado pela **CONTRATADA**, no ato de cada recebimento, ficando 01 (uma) via em vosso poder.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** deverá fornecer anteriormente ao envio da primeira carga de resíduos cópia do laudo de caracterização de resíduos sólidos urbanos, realizado por laboratório competente.

Parágrafo Quinto: Ainda na entrada do aterro a **CONTRATADA** poderá retirar do veículo transportador, amostra de resíduos, para fins de análise, sendo que tanto as amostras retiradas do veículo como os resultados de sua análise, serão cadastrados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto: Caso seja necessária a realização de análise, cada amostragem terá o custo fixo de R\$ 5,00 (cinco reais), que será custeada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo: A análise efetuada pela **CONTRATADA** terá por objetivo a verificação preliminar da classificação na carga de resíduos. Se dessa análise preliminar, a **CONTRATADA** concluir que poderá existir na carga resíduos não autorizados, as amostras sofrerão uma análise mais completa e aprofundada, cujo resultado estará à disposição da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: Após a análise preliminar e, se confirmado por parte dos técnicos da **CONTRATADA** a existência da carga, de resíduos não autorizados, eles não serão recebidos.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não aceitar o recebimento dos resíduos que estejam em desacordo com as características originalmente indicadas pela **CONTRATANTE** e identificados no ANEXO I, ou seja, resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo Décimo: Os resíduos que a **CONTRATADA** não receberá estão contidos no Anexo II, sendo eles resíduos Classe I, Resíduos Hospitalares e Classe II Industriais.

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos resíduos gerados, deverá ser previamente comunicada à **CONTRATADA**, bem como ao órgão de controle ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS NO ATERRO

Parágrafo Primeiro: Cumpridos os dispositivos da Cláusula Segunda, os resíduos serão descarregados e dispostos no aterro, em locais indicados pelos próprios técnicos da **CONTRATADA**, de acordo com procedimentos dessa.

Parágrafo Segundo: Técnico químico devidamente qualificado e indicado pela **CONTRATADA** deverá analisar a descrição dos resíduos, possibilidade validação da destinação final dos mesmos junto ao aterro da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: É obrigação da contratante apresentar a Autorização Ambiental emitida pelo IAP com relação aos resíduos que transporta. Após devidamente destinados no aterro a **CONTRATANTE** receberá o Certificado de Destinação de Resíduos Industriais – CDF, comprovando que os resíduos foram destinados corretamente e de acordo com a legislação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será de R\$ 200,00 (duzentos reais) a tonelada de resíduos sólidos urbanos destinados.

Parágrafo Primeiro: A pesagem dos resíduos retirados será efetuada previamente ao recebimento do resíduo.

Parágrafo Segundo: O valor estabelecido neste contrato será corrigido anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

AUTENTICAÇÃO

Certifico que confere com o original
Novo Espirito do Sul, 03 MAR. 2020

CARTÓRIO COSTA

Oficial

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

03 MAR 2020

CARTÓRIO COSTA

Oficial

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O fechamento ocorrerá aos 15 dias cada mês, ocasião em que será emitida Nota Fiscal correspondente e boleto bancário para pagamento com prazo de vencimento para 15 dias após a emissão da NF.

Parágrafo Segundo: Os preços especificados incluem todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o objeto desse contrato, de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando excluídas quaisquer outras despesas, inclusive custos com encargos ou demais responsabilidades da unidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: As medições dos resíduos dispostos no aterro serão efetuadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de retirada e disposição dos resíduos, contendo data e metragem depositada.

Parágrafo Quinto: Entregues as medições e os documentos de faturamento devidamente protocolados à **CONTRATANTE**, esta providenciará o pagamento em 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal, mediante boleto bancário, ressalvado o disposto na cláusula quarta.

Parágrafo Sexto: Havendo divergências de cálculo na fatura, a **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento dos documentos mencionados na cláusula quarta. No caso de constatar-se erro, a **CONTRATADA** providenciará o referido ajuste na fatura correspondente, restabelecendo o prazo para pagamento.

Parágrafo Sétimo: Eventuais atrasos no pagamento das faturas originárias deste contratar implicarão em multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido através do IGPM, "pro rata die", exigível juntamente com o pagamento da fatura eventualmente em mora.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** se resguarda ao direito de não receber os resíduos da **CONTRATANTE** em caso de inadimplência até que o débito seja regularizado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer mediante a aviso prévio de 15 (quinze) dias. O aviso prévio ser realizado por escrito (ofício ou e-mail) e entregue à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: No caso da **CONTRATANTE** não enviar resíduos no período mínimo de três meses a rescisão será automática e a **CONTRATADA** comunicará este fato por escrito aos órgãos ambientais correspondentes, indicando não ter havido a destinação final dos resíduos no aterro de resíduos industriais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE LEGAL DA CONTRATANTE

Por força deste contrato caberá à **CONTRATADA** tão somente a responsabilidade pela disposição final tecnicamente adequada dos resíduos da **CONTRATANTE**, em estrita obediência ao projeto aprovado pelas

autoridades correspondentes, salientando que tais resíduos devem se encontrar técnica e legalmente classificados de acordo com as normas legais.

Parágrafo Primeiro: Pelo fato da **CONTRATADA** efetuar a análise dos resíduos ingressos no aterro somente por amostragem, fica desde já aclarado entre as partes, que, na hipótese de ser comprovadamente constatada a existência de resíduos da **CONTRATANTE** não autorizados caberá única e exclusivamente à própria **CONTRATANTE**, toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos que porventura os resíduos, classificados em dissonância com o previamente autorizado e eventualmente não detectados na amostragem, possam causar a terceiros ou ao meio ambiente, mesmo após a sua disposição, permanecendo íntegra e intransferível a responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e lugar.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da **CONTRATADA** vir a, comprovadamente, constatar após a descarga dos resíduos, que os mesmos não poderiam ser destinados devido à sua classificação ficará ainda a **CONTRATANTE** responsável pelos custos de desaterro e remoção dos resíduos depositados indevidamente, serviços esses que serão executados exclusivamente pela própria **CONTRATADA** ou seus contratados, e cobrados da **CONTRATANTE**, mediante prévia apresentação de tabela de custos.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** transportará por sua conta e risco, os resíduos descritos no Anexo I até as instalações da **CONTRATADA**, com o cumprimento de todas as normas de legislação vigente, com as devidas licenças ambientais e por meio de funcionários capacitados e de veículos e equipamentos de sua propriedade, apropriados para tal fim, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** responderá, de forma exclusiva e isolada, por todos e quaisquer incidentes ocorridos durante a operação de transporte dos resíduos até as instalações da **CONTRATADA**, assim como, pelos atos praticados por seus empregados, inclusive por eventuais prejuízos ou danos causados à **CONTRATADA**, a terceiros ou ao meio ambiente, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo Quinto: Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de quaisquer espécie com a **CONTRATADA** entre os funcionários ou pessoal que prestar serviços para a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** o pagamento de todos os direitos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer tipos de processos, mesmo os trabalhistas, relativos à mão de obra da **CONTRATANTE** utilizada na execução dos serviços de transporte de resíduos até as instalações da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATANTE** permitirá à **CONTRATADA**, por si ou por seus representantes e prepostos, durante todo o transcorrer deste contrato, mediante pré-aviso ou por e-mail, com antecedência de 24 horas que sejam vistoriados os locais e as fontes geradoras dos resíduos.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** igualmente permitirá que a **CONTRATANTE**, por si, seus prepostos e/ou pessoas autorizadas, efetue a vistoria do aterro a qualquer tempo, durante todo o transcorrer deste contrato, objetivando atestar a qualidade de operação da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá obrigação para a parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que confere com o original

Nova Esplanada - PR

03 MAR. 2020

CARTÓRIO COSTA

Oficial

Este documento foi assinado digitalmente por Thiana Carolina Carneiro Stang.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEC9-57F4-ABAE-9D40.

4

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiana Carolina Carneiro Stang.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DEC9-57F4-ABAE-9D40.

Qualquer alteração deste instrumento somente produzira efeitos por escrito, através de documento assinado por ambas as partes e por quem tenha poderes para fazê-lo.

As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nessa prestação de serviços.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Elege-se o foro da Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná, para dirimir qualquer discussão acerca do presente instrumento contratual.

Nova Esperança do Sudoeste em 25 de Julho de 2019.

CARTÓRIO COSTA
03 MAR. 2020
AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

CARTÓRIO COSTA
Oficial

Cart. Costa

CRATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
CONTRATANTE

SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Thamara Carolina Carneiro Stang*

2. *Luciana Boni Schatz*

Anexo I: Resíduos Sólidos Urbanos - RSU - De acordo com a Norma NBR 10.004

Anexo II: CÓDIGO DESCRIÇÃO DO RESÍDUO - CLASSE I
C001 a C009

Listagem 10 - resíduos perigosos por conterem componentes voláteis, nos quais não se aplicam testes de lixiviação e/ou de solubilização, apresentando concentrações superiores aos indicados na listagem 10 da Norma NBR 10004

D001 Resíduos perigosos por apresentarem inflamabilidade

D002 Resíduos perigosos por apresentarem corrosividade

D003 Resíduos perigosos por apresentarem reatividade

D004 Resíduos perigosos por apresentarem patogenicidade

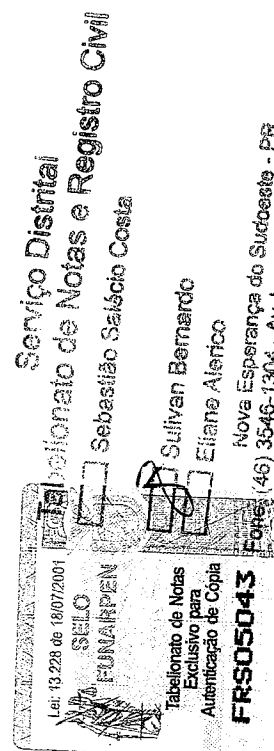
D005 a D029 Listagem 7 da Norma NBR 10004: resíduos perigosos caracterizados pelo teste de lixiviação

K193 Aparas de couro curtido ao cromo

K194 Serragem e pó de couro contendo cromo

K195 Lodo de estações de tratamento de efluentes de curtimento ao cromo

F102 Resíduo de catalisadores não especificados na Norma NBR 10.004



F103 Resíduo oriundo de laboratórios industriais (produtos químicos) não especificados na Norma NBR 10.004
 F104 Embalagens vazias contaminadas não especificados na Norma NBR 10.004
 F105 Solventes contaminados (especificar o solvente e o principal contaminante)
 D099 Outros resíduos perigosos - especificar
 F001 a F0301 Listagem 1 da Norma NBR 10004- resíduos reconhecidamente perigosos - Classe 1, de fontes não-específicas
 F100 Bifenilas Policloradas - PCB's. Embalagens contaminadas com PCBs inclusive transformadores e capacitores
 P001 a P123
 Listagem 5 da Norma NBR 10004 - resíduos perigosos por conterem substâncias agudamente tóxicas (restos de embalagens contaminadas com substâncias da listagem 5; resíduos de derramamento ou solos contaminados, e produtos fora de especificação ou produtos de comercialização proibida de qualquer substância constante na listagem 5 da Norma NBR 10.004
 K001 a K209 Listagem 2 da Norma NBR 10004- resíduos reconhecidamente perigosos de fontes específicas
 K053 Restos e borras de tintas e pigmentos
 K078 Resíduo de limpeza com solvente na fabricação de tintas
 K081 Lodo de ETE da produção de tintas
 K203 Resíduos de laboratórios de pesquisa de doenças
 K207 Borra do re-refino de óleos usados (borra ácida)
 U001 a U246 Listagem 6 da Norma NBR 10004- resíduos perigosos por conterem substâncias tóxicas (resíduos de derramamento ou solos contaminados;
CÓDIGO DESCRIÇÃO DO RESÍDUO - CLASSE I - produtos fora de especificação ou produtos de comercialização proibida de qualquer substância constante na listagem 6 da Norma NBR 10.004
 Observação:
 Se o Resíduo for classificado como F030 utilizar F130 para Óleo lubrificante usado; F230 para Fluido hidráulico; F330 para Óleo de corte e usinagem; F430 para Óleo usado contaminado em isolamento ou na refrigeração; F530 para Resíduos oleosos do sistema separador de água e óleo.

Pneus

Resíduos hospitalares- Contidos na NBR 12.808

4.1 Classe A - Resíduos infectantes 4.1.1 Tipo A.1 - Biológico

Cultura, inóculo, mistura de microrganismos e meio de cultura inoculado proveniente de laboratório clínico ou de pesquisa, vacina vencida ou inutilizada, filtro de gases as- pirados de áreas contaminadas por agentes infectantes e qualquer resíduo contaminado por estes materiais.

4.1.2 Tipo A.2 - Sangue e hemoderivados

Bolsa de sangue após transfusão, com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, amostra de sangue para análise, soro, plasma e outros subprodutos.

4.1.3 Tipo A.3 - Cirúrgico, anatomopatológico e exsudato

Tecido, órgão, feto, peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgia, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais.

4.1.4 Tipo A.4 - Perfurante ou cortante

Agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.

4.1.5 Tipo A.5 - Animal contaminado

Carcaça ou parte de animal inoculado, exposto à micro- organismos patogênicos ou portador de doença infecto- contagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com este.

4.1.6 Tipo A.6 - Assistência ao paciente

Secreções, excreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contamina- dos por estes materiais, inclusive restos de refeições.

4.2 Classe B - Resíduo especial

4.2.1 Tipo B.1 - Rejeito radioativo

Material radioativo ou contaminado, com radionuclídeos proveniente de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia (ver Resolução CNEN- NE-6.05).

4.2.2 Tipo B.2 - Resíduo farmacêutico

Medicamento vencido, contaminado, interdito ou não utilizado.

4.2.3 Tipo B.3 - Resíduo químico perigoso

Resíduo tóxico, corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico conforme NBR 10004.

4.3 Classe C - Resíduo comum

Todos aqueles que não se enquadram nos tipos A e B e que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública. P. ex.: resíduo da atividade administrativa, dos serviços de varrição e limpeza de jardins e restos alimentares que não entraram em contato com pacientes

AUTENTICAÇÃO

Certifico que confere com o original
 Nova Esperança do Sudoeste - PR

03 MAR. 2020

CARTÓRIO COSTA



Serviço Distrital

Tabelionato de Notas e Registro Civil

Sebastião Salécio Costa

Sulivan Bernardo

Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR

Fone (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85655-000

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DEC9-57F4-ABAE-9D40> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DEC9-57F4-ABAE-9D40



Hash do Documento

BA21D4BA5A5ED482A06900EDACEEFE3358B15CFA0396B7E8479D54F9B90D9835

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2019 é(são) :

- ☒ Thamara Carolina Carneiro Stang - 057.848.769-10 em
26/07/2019 14:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

03 MAR. 2020

CARTÓRIO COSTA

Oficial

Lei: 13.228 de 16/07/2001

SELO
FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FRS05045

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

☒ Sebastião Salécio Costa

☒ Sullivan Bernardo

☒ Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR

Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 100 - Fone: (46) 3546-000

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

CNPJ/MF: Nº 07.151.208/0001-50 – FONE: (46) 3546-1212

LINHA SÃO LUIZ – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

N.º 12567

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Pelo presente 2.º Termo Aditivo ao Contrato, a **CONTRATANTE**, CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.643.537/0001-23, com sede na VL Linha Bela União, na cidade de Enéas Marques/PR, e a **CONTRATADA**, SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.151.208/0001-50, com sede na Linha São Luiz, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, acordam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª. Fica revogado para todos os efeitos o primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

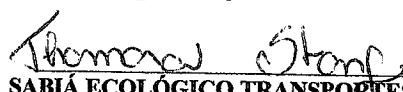
CLÁUSULA 2ª. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Com o presente 2.º Termo Aditivo, a Cláusula Quarta, *caput*, do Instrumento Contratual passa a ter a seguinte redação: O valor a ser pago pela Contratante à Contratada será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a tonelada por resíduos sólidos urbanos destinados.

As demais cláusulas do Instrumento Contratual permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo aditivo, assinando em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para as finalidades de direito.

Nova Esperança do Sudoeste, 03 de setembro de 2019.


SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE
LIXO EIRELI
CONTRATADA


CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
CONTRATANTE

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
03 MAR. 2020
CARTÓRIO C.C.C.A.
Juiz de Paz

Registro Civil
Selo Tabelião
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Sullivan Bernart
Elaine Alencar
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 1304 - 35466-000

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 416.0063138-2**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG, brasileira, natural de Francisco Beltrão, solteira, nascida em 10/05/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.842.772-8 SESP - PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 645, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000. ÚNICA SÓCIA da empresa Individual de responsabilidade limitada **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, com sede e domicílio na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, registrada na JUCEPAR sob NIRE 416.0063138-2 em 28/12/2004 e última alteração sob nº 41600631382 em 06/11/2017, CNPJ 07.151.208/0001-50, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar seu ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Transporte e coleta de lixo urbano, hospitalar e industrial, Varrição de vias e logradouros públicos, operação, controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários, obras e serviços, execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, aterro sanitário e compostagens de resíduos animais, indústria de triagem e reaproveitamento de resíduos, incineração de resíduos contaminados com derivados de petróleo e transporte de resíduos sólidos de origem industriais e comerciais **passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:** Transportes e coleta de lixo urbano, hospitalar e industrial; Varrição de vias e logradouros públicos, operação, controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários, obras e serviços; Execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana; Transportes rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional; Aterro sanitário e compostagens de resíduos animais; Indústria de triagem e reaproveitamento de resíduos, incineração de resíduos contaminados com derivados de petróleo; Transporte de resíduos sólidos de origem industriais e comerciais; Locação de caminhões sem condutor.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO: Resolvem por este instrumento de trabalho, o titular **consolidar** o ato constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 416.0063138-2**

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:35 SOB Nº 20192688677.
PROTOCOLO: 192688677 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902441772. NIRE: 41600631382.
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 416.0063138-2**

THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG, brasileira, natural de Francisco Beltrão, solteira, nascida em 10/05/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.842.772-8 SESP - PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 645, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000. ÚNICA SÓCIA da empresa Individual de responsabilidade limitada **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, com sede e domicílio na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000, registrada na JUCEPAR sob NIRE 416.0063138-2 em 28/12/2004 e última alteração sob nº 41600631382 em 06/11/2017, CNPJ: 07.151.208/0001-50, resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, com sede e domicílio na Loc. São Luiz, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000 podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Parágrafo único: A EIRELI mantém as seguintes filiais:

1) Em Araucária, Estado do Paraná, Sítio à Rua Edson Queiroz, nº 313, Sala 02, Bairro Chapada, CEP 83.707-741, NIRE 419.01676466, CNPJ 07.151.208/0002-31, iniciou suas atividades em 05/04/2017 e dedica-se ao mesmo ramo da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Transportes e coleta de lixo urbano, hospitalar e industrial; Varrição de vias e logradouros públicos, operação, controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários, obras e serviços; Execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana; Transportes rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional; Aterro sanitário e compostagens de resíduos animais; Indústria de triagem e reaproveitamento de resíduos, incineração de resíduos contaminados com derivados de petróleo; Transporte de resíduos sólidos de origem industriais e comerciais; Locação de caminhões sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou suas atividades em 28/12/2004 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL: O capital é de 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) dividido em 4.700.000 (quatro milhões e setecentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrita e integralizadas em atos anteriores, em moeda corrente do País, fica integralmente em poder da titular **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:35 SOB Nº 20192688677.
PROTOCOLO: 192688677 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902441772. NIRE: 41600631382.
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 416.0063138-2**

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG	100%	4.700.000	4.700.000,00
TOTAL	100%	4.700.000	4.700.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da **EIRELI** caberá a titular **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc.,

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:35 SOB Nº 20192688677.
PROTOCOLO: 192688677 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902441772. NIRE: 41600631382.
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 416.0063138-2**

relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

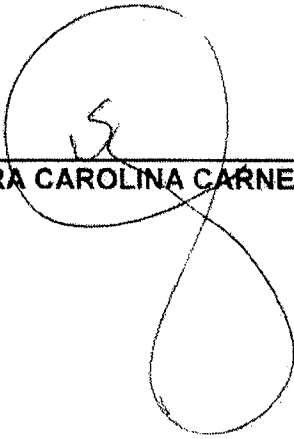
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 23 de Abril de 2019.

Cart. Costa



THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG


Vanessa Carijio
Advogada
OAB/PR 70.780 - OAB/SC 48.333/A

Uso exclusivo JUCEPAR

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:35 SOB Nº 20192688677.
PROTOCOLO: 192688677 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902441772. NIRE: 41600631382.
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

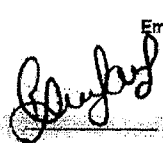
CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.635-000
Email: cartorioinovadesp@gmail.com

Selo Digital N° INPwx.ZFJ3t.57Y37, Controle: aQHLuGJ3T

Consulte este selo em: <http://www.funartien.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **THAMARA CAROLINA**
ARNEIRO: STANG.Dou. It. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,80), Funrejus:
R\$2,10, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,42 Total: R\$11,73, Nova
Esperança do Sudoeste - Paraná, 20 de maio de 2019.

Em test*  da verdade

Eliane Alerico
Escrevente



VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

- ☐ Sebastião Salécio Costa
☐ Patricia Isolete Scharff
☐ Sullivan Bernardo
☒ Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:35 SOB N° 20192688677.
PROTOCOLO: 192688677 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902441772. NIRE: 41600631382.
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CNPJ: 07.151.208/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:04 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **F917.0B0E.B8A5.CEDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021583020-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.151.208/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CERTIDÃO NÚMERO
2019 / 102
EMITIDA EM 16/05/2019

Cadastro.....:131-0
Requerente....:O MESMO
Proprietário.:SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CNPJ / CPF....:07.151.208/0001-50
Endereço.....:LINHA SAO LUIS N°: 0
Bairro.....:ZONA RURAL
Cidade.....:NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR
Alvará.....:008/2005

CERTIDÃO NEGATIVA

FINALIDADE: PARA FINS QUE A MESMA POSSA SERVIR

CERTIFICO, para os devidos fins, que na conformidade com as informações prestadas pelos órgãos componentes desta prefeitura, em nome do (a) requerente, NÃO CONSTA DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Marcelo Costa, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 90 (Noventa) dias, e cópia da mesma só terá validade de conferida com a original.

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR 16 de Maio de 2019 .

DIVISÃO DE TRIBUTOS
Marcelo Costa



AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

03 MAR. 2020

CARTÓRIO COSTA

Oficial

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.151.208/0001-50

Razão Social: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Endereço: LOC SAO LUIZ 1 / INTERIOR / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR /
85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 31/03/2020

Certificação Número: 2020030202341814997467

Informação obtida em 02/03/2020 11:21:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.151.208/0001-50

Certidão nº: 5592064/2020

Expedição: 02/03/2020, às 11:23:02

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.151.208/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
FÓRUM DES. LUIZ VIEL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO EIRELI

CNPJ 07.151.208/0001-50, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 02 de Março de 2020, 13:25:22

JUNIOR HENRIQUE FORMAIO
CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 02.341.401/0001-30
Mario Cesar Mafra - Junior Henrique Formaio
Aux. Juramentado Aux. Juramentado
Rua Curitiba, 435 - Bairro Colina Verde
CEP 85670-000 SALTO DO LONTRA - PR



AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

03 MAR. 2020
CARTÓRIO COSTA
Oficial



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 159947/2019

Validade: 31/03/2020

Razão Social: SABIA TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

CNPJ: 07151208000150

Num. Registro: 43654

Registrada desde : 13/12/2005

Capital Social: R\$ 4.700.000,00

Endereço: LOCALIDADE SAO LUIZ, S/N ZONA RURAL

Município/Estado: NOVA ESPERANCA DO
SUDOESTE-PR

CEP: 85635000

Objetivo Social:

Transporte e coleta de lixo urbano, hospitalar e industrial. Varrição de vias e logradouros públicos. Operação, controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários, obras e serviços. Execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana. Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional. Aterro sanitário e compostagens de resíduos animais. Indústria de triagem e reaproveitamento de resíduos. Incineração de resíduos contaminados com derivados de petróleo e transporte de resíduos sólidos de origem industriais e comerciais.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito a área de Engenharia Química.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:07151208000231

Endereço: RUA EDSON QUEIROZ, 313 SALA 2

Bairro: CHAPADA

Cidade: ARAUCARIA-PR CEP: 83707741

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RAFAEL CILONDELOR ASSUNÇÃO

Carteira: SC-1022791/D Data de Expedição: 11/08/2001

Desde: 26/09/2018 Carga Horária: 20: H/S

Visto Nº: 172596 Data do Visto: 21/08/2018

Título: ENGENHEIRO QUIMICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 418812/2019, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/12/2019 11:31:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **128138/2019**

Validade: 25/03/2020

Nome Civil: RAFAEL CILONDELOR ASSUNÇÃO

Carteira - CREA-SC Nº :SC-1022791/D

Visto Nº : 172596

Registro Nacional : 2208350928

Registrado(a) desde : 11/08/2001

Dt. Expedição Visto : 21/08/2018

Filiação : BENJAMIN CILON VASCONCELOS ASSUNÇÃO

NAIRA DELORCI ASSUNÇÃO

Data de Nascimento : 24/12/1978

Carteira de Identidade : 1025810481

CPF : 92297374020

Naturalidade : PORTO ALEGRE/RS

Título: ENGENHEIRO QUIMICO

ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS

Data da Colação de Grau : 11/08/2001

Diplomação : 11/08/2001

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

43654 - SABIA TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

Desde: 26/09/2018 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

68870 - TECH PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

Desde: 10/04/2019 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 348277/2019.

Emitida via Internet em 27/09/2019 09:03:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20184362508
 Desempenho de
 Cargo/Função Técnica
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RAFAEL CILONDELOR ASSUNÇÃO
 (CPF: 922.973.740-20)

Nº Carteira: SC-1022791/D - Nº Visto Crea: 172596

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO QUÍMICO.

Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

CPF/CNPJ: 07.151.208/0002-31

Endereço: R EDSON QUEIROZ 343 CHAPADA

CEP: 83707741 ARAUCARIA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: LOC. SÃO LUIZ S/N

Quadra:

Lote:

ZONA RURAL - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR

CEP: 85635000

Tipo de Contrato

6 OUTROS

Carga Horária

20 H/S

Ativ. Técnica

7 DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Área de Comp.

4100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ENG QUÍMICA

Tipo Obra/Serv

022 DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO

Serviços

050 EXECUÇÃO

contratados

Data Início
 Data Conclusão

19/09/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TÉCNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR
 DESTA DATA.

Insp.: 4269

PARA A DESVINCULAÇÃO TÉCNICA DEVERÁ HAVER O AVISO PRÉVIO DE PELO MENOS 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA
 PARA INDICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TÉCNICA E PASSAGEM DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES.

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se a apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Livro Nº 2

MATRÍCULA

23.042

Registro Geral

FOLHA

01



2º OFÍCIO

Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

FUSÃO DE MATRÍCULAS

DATA: 11/07/2.007. Protocolo nº 54.407. LOTE RURAL nº 41 (quarenta e um), DA GLEBA 60-FB (sessenta-FB), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado no município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, trata-se da unificação dos lotes nº 41-A e lote nº 41-remanescente, com áreas de 20.018,00m² e 179.982,00m², formando assim um único lote com área total de 200.000,00m² (DUZENTOS MIL METROS QUADRADOS), conforme alteração cadastral e Memorial descritivo assinado pelo Sr. Juan Artigaz Souza Luz, inscrito no CREA sob nº RS34646-D PR 3456-V, ART-2007027357-6, tendo o referido lote os seguintes limites e confrontações: NORTE: Do M-1 ao M-2, segue a jusante do Rio Roncador, confrontando com os lotes 28 e 26 da mesma gleba, medindo 348,44m; ESTE: Do M-2 ao M-3, segue por estrada vicinal confrontando com os lotes 42 e 43 da mesma gleba, medindo 467,65m; SUL: Do M-3 ao M-4, segue a montante de uma sanga, confrontando com o lote 43 da mesma gleba, medindo 140,43m. Do M-4 ao M-5, segue por linha seca confrontando com o lote 59 da mesma gleba, medindo 207,10m - Azimute: 264°10'45"; OESTE: Do M-5 ao M-1, segue por linha seca confrontando com o lote 40 da mesma gleba, medindo 564,24m - Azimute: 349°47'10". REGISTROS ANTERIORES: R-3-M-20.404, fls. 01 verso, do livro nº 02 e R-3-M-20.405, fls. 01 e verso, livro 02, ambas deste 2º Ofício. **PROPRIETÁRIO: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha São Luiz, s/nº, Zona Rural, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, inscrito no CNPJ/MF 07.151.208/0001-50. Subscrito por Leticia Carneiro Penso - escrevente substituta. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 11 de JULHO de 2.007.**

DATA: 11/07/2.007. Protocolo nº 54.407. AV-1-M-23.042. Termo de Compromisso de Reserva Legal: Procede-se esta averbação, para constar o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal - Sisleg nº 1.075.491-3, protocolo nº 9.497.746-0, assinado na cidade de Francisco Beltrão-Pr, em data de 20/06/2007, pela SABIA ECOLÓGICO, através de seu representante Augustinho Stang - CPF 545.921.519-68, proprietário do presente imóvel, pela Sra. Bernardete Senen Stang, proprietária do imóvel cedente, e pelo Sr. Izair Antonio Favretto, representante legal do Escritório Regional de Francisco Beltrão-PR. do IAP., o proprietário declara que, para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal deste imóvel, a área de 4.0000 hectares, correspondendo a 20,00% da área total de 20.0000 hectares, está localizada e averbada no imóvel cedente denominado lote rural nº 96 da GLEBA 81-FB, localização: Linha Rio Varanda, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR., cadastro no INCRA - 722.189.019.712-6, Matrícula nº 00784, livro 02 do 2º

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 12315

Validade 10/08/2020

Protocolo 140057509

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 140057509, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

07151208000150

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

LINHA SÃO LUIZ - LOTE RURAL Nº 20-A, DA GLEBA Nº 22-FB

Bairro

ZONA RURAL - INTERIOR

Município

Nova Esperança do Sudoeste

UF

PR

Cep

85635000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

ATERRO SANITÁRIO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E DE ANIMAIS - MATRI. Nº 23.042

Tipo de empreendimento/atividade

ATERRO SANITÁRIO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS DE ANIMAIS

Endereço

LINHA SÃO LUIZ

Bairro

ZONA RURAL

Município

Nova Esperança do Sudoeste

Cep

85635000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 79731528, Licença: 12315, Emissão da Licença: 30/08/2012, Validade: 30/08/2016.

Qualquer ampliação e/ou alteração que venha a ocorrer no empreendimento e atividade ora licenciada, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP 31 em seu artigo 4º, deverão ser objetos de novo licenciamento prévio, de instalação e operação.

Deverão ser rigorosamente observados os planos e programas específicos constantes do Plano de Controle Ambiental apresentado.

A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 8º, inciso III da Resolução CONAMA N.º 237/97, autoriza a implantação propriamente dita do empreendimento, devendo ser observados rigorosamente durante a sua implantação, os itens abaixo:

- Deverão ser mantidos no mínimo 03 (três) poços de monitoramento, um a montante e dois a jusante, os quais deverão ser locados conforme mapa de declividade e sentido de fluxo das águas subterrâneas, conforme proposto no projeto executivo.
- Deverá ser apresentado ao IAP anualmente, o relatório de automonitoramento das águas do lençol freático, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas, Coliformes Fecais e Totais, Cádmiu, Chumbo, Mercúrio e Zinco, ficando o mesmo submetido à análise do órgão.
- A abertura das valas deverá ser realizada em conformidade com o projeto executivo apresentado e aprovado.
- A abertura de novas valas deverá ser feita em conformidade com o projeto proposto e aprovado pelo IAP utilizando geomembrana de 1mm de PEAD.
- Deverá se dispor adequadamente os resíduos sólidos urbanos/domiciliares no aterro sanitário, mantendo os resíduos

AUTENTICAÇÃO
Certifico que conferi com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

03 MAR 2020

CARTÓRIO COSTA

Oficial



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 12315

Validade 10/08/2020

Protocolo 140057509

recobertos diariamente de acordo com as recomendações técnicas existentes, evitando-se desta forma a proliferação de vetores e mau cheiro.

F) Manter a segurança da área destinada ao Aterro Sanitário, ficando proibida a entrada de pessoas estranhas, animais e catadores.

G) É expressamente proibido o recebimento de Resíduos Classe I - Industriais, Resíduos Classe II B - Construção Civil, Pneus e Resíduos de Serviços de Saúde sem o devido pré-tratamento, conforme Resolução CONAMA N.º 358/05.

H) O sistema de tratamento de líquidos percolados (chorume) apresentado deverá conter: recirculação de 100% do efluente, com a utilização de uma moto-bomba, mantendo-se em processo de circuito fechado.

I) Deverá ser indicado um técnico habilitado, o qual será responsável pela perfeita operação do aterro sanitário.

J) No Plano de Encerramento da área, após o término da vida útil do aterro, deverá ser executada uma impermeabilização superior contendo: no mínimo 1,0 m de argila, para posterior plantio de gramíneas, com a apresentação de um Plano de Controle e Recuperação do Passivo Ambiental, ficando o mesmo submetido à análise do órgão.

K) O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser bem operado para evitar o acúmulo de sedimentos e o posterior transbordamento das bacias de contenção

- As ampliações de volume e capacidade de armazenagem, ora licenciado, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP N.º 031/98 em seu Artigo 4º, requerem licenciamento prévios, de instalação e de operação para a parte ampliada, adotados os mesmos critérios do licenciamento. - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual N.º 857/79, Artigo 7º, parágrafo II. - O não cumprimento a legislação ambiental vigente, sujeitará às sanções previstas na Lei Federal N.º 9.605/98, regulamentada pelo Decreto N.º 6.514/08. - É ônus do empreendedor e do projetista o perfeito funcionamento do aterro sanitário, bem como, do sistema de tratamento dos efluentes líquidos (chorume), o qual deverá conter recirculação de 100%, garantindo o não lançamento em corpos hídricos superficiais e subterrâneos, mantendo-se em circuito fechado. - Esta licença foi emitida com base nas informações constantes de Cadastro específico apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. - De acordo com o previsto na Resolução SEMA/IAP N.º 031/98, Artigo 3º, parágrafo 3º, deverá ser requerida a renovação desta licença junto ao IAP, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a) pH entre 5 a 9;

b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;

c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

e) óleos e graxas

-- óleos minerais até 20 mg/l

-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

f) ausência de materiais flutuantes;

AUTENTICAÇÃO

Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

03 MAR. 2020

CARTÓRIO COSTA

Local e data

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2016

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

DIRCEU ABATH
RG 6312593-8
Chefe Regional
IAP - Francisco Beltrão



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

LEI Nº. 379/2006

AUTENTICAÇÃO

Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

21 JAN. 2006

CARTÃO COSTA

Oficial

SÚMULA: Autoriza a empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda a depositar e dar a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, industriais e de saúde, oriundos de outros municípios, em terreno situado no Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica autorizada a empresa SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.151.208/0001-50 e Inscrição Municipal nº. 008/2005, situada na Linha São Luiz, interior, Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, a depositar e dar a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, industriais e de saúde, oriundos de outros Municípios, em terreno situado no Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

Artigo 2º - A empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda, está devidamente licenciada pelo Instituto Ambiental do Paraná, para operar o Aterro Sanitário, situado na Linha São Luiz, interior, Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, através da Licença de Operação sob nº. 8056 de 28 de julho de 2005, bem como a Licença de Operação sob nº. 9478 de 19 de dezembro de 2005, para operar com resíduos sólidos industriais e de saúde.

Artigo 2º - A empresa será responsável pelo gerenciamento do aterro sanitário, bem como pelo transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, industriais e de saúde, dentro do território do Município.

Artigo 3º - Cabe a empresa a total e inteira responsabilidade quanto a eventuais danos ocasionados a terceiros, bem como ao Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

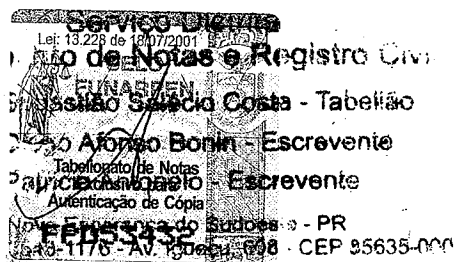
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 06 de junho de 2006.

NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 07 / 06 / 06





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
975215	10/02/2020	10/02/2020	10/05/2020

Dados básicos:

CNPJ : 07.151.208/0001-50
Razão Social : SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
Nome fantasia : SE ECOLÓGICO
Data de abertura : 27/12/2004

Endereço:

logradouro: LINHA SÃO LUIZ
N.º: S/N Complemento:
Bairro: INTERIOR Município: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
CEP: 85635-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g (serviços de saúde)
17-3	disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares
17-2	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

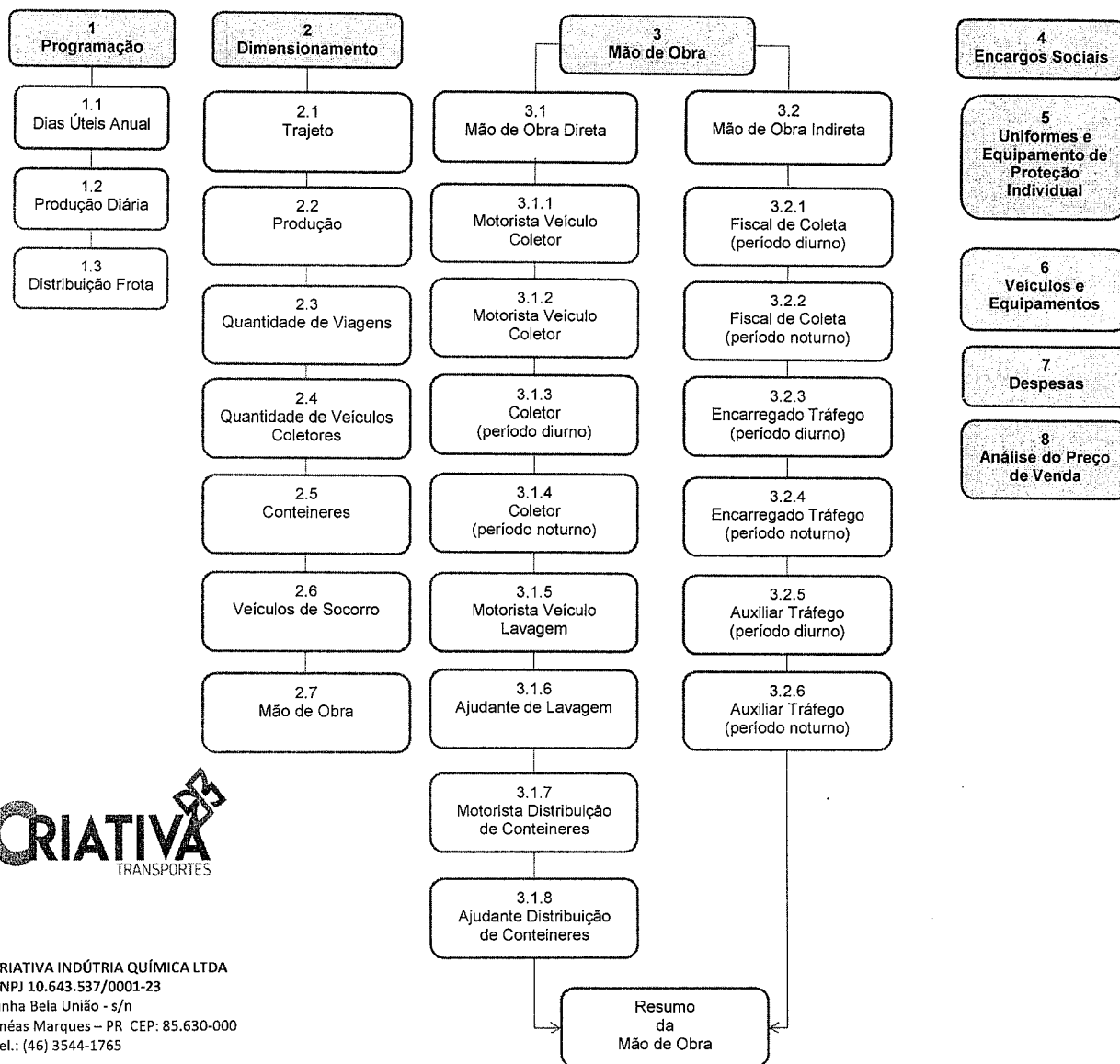
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

N4J38R3QKEM2DMI2

COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR - LIXO ORGÂNICO

ÍNDICE



CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
CNPJ 10.643.537/0001-23
Linha Bela União - s/n
Enéas Marques - PR CEP: 85.630-000
Tel.: (46) 3544-1765

10.643.537/0001-23

CRIATIVA
INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI

VL. LINHA BELA UNIÃO, S/N
ZONA RURAL
85630-000 ENÉAS MARQUES PR

COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR - LIXO ORGÂNICO

1 - PROGRAMAÇÃO

Custo do capital - Taxa básica (% a.a) = 5%
Custo do capital - Taxa básica (% a.m) = 0,41%



1.1-QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Quantidade de dias no ano = 365
Quantidade de domingos no ano = 52
Quantidade de dias úteis no ano = 313
Quantidade de dias úteis no mês = 26,08

1.2-CÁLCULO DA PRODUÇÃO DIÁRIA

Produção mensal (t) = 104,33
Produção semanal (t) = 24,00
Quantidade semanal de turnos de 4 horas = 6
Produção por turnos de 4 horas = 4,00
Produção por turnos de 8 horas = 8,00
Quantidade transportada por viagem (t) = 4,00
Quantidade de viagens/veículos por turno de 8 horas = 2
Distância percorrida por viagem no 1º turno (km) = 46

CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
CNPJ 10.643.537/0001-23
Linha Bela União - s/n
Enéas Marques - PR CEP: 85.630-000
Tel.: (46) 3544-1765

1.3-DISTRIBUIÇÃO DA FROTA

DESCRIÇÃO		Turnos		TOTAL
		1º Diurno	2º Noturno	
Terça	Produção do dia (t)	4,00	4,00	8,00
	Quantidade necessária de veículo	0,5	0,5	0,5
	Distância total percorrida (km)	45,7	45,7	91,4
	Horas Normais	4	4	8
	Horas Extras	0	0	0
Quinta	Produção do dia (t)	4,00	4,00	8,00
	Quantidade necessária de veículo	0,5	0,5	0,5
	Distância total percorrida (km)	45,7	45,7	91,4
	Horas Normais	4	4	8
	Horas Extras	0	0	0
Sábado	Produção do dia (t)	4,00	4,00	8,00
	Quantidade necessária de veículo	0,5	0,5	0,5
	Distância total percorrida (km)	45,7	45,7	91,4
	Horas Normais	4	4	8
	Horas Extras	0	0	0
Total Semanal	Produção da semana (t)	12,00	12,00	24,00
	Quantidade necessária de veículo	0,50	0,50	0,50
	Distância total percorrida (km)	137,04	137,04	274,08
	Horas Normais	12	12	24
	Horas Extras	0	0	0
Total Mensal	Produção do mês (t)	52,17	52,17	104,33
	Quantidade necessária de veículo	0,5	0,5	0,5
	Distância total percorrida (km)	595,7	595,7	1.191,5
	Horas Normais	48,00	48,00	96,00
	Horas Extras	0,00	0,00	0,00

10.643.537/0001-23

CRIATIVA
INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI

VL LINHA BELA UNIÃO, S/N
ZONA RURAL
85630-000 ENÉAS MARQUES PR



CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA
LTDA
CNPJ 10.643.537/0001-23
Linha Bela União - s/n
Enéas Marques - PR CEP: 85.630-
000
Tel.: (46) 3544-1765

COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR - I

2 - DIMENSIONAMENTO

2.1- TRAJETO

Distância percorrida por veículo:

Coleta diurna (km/viagem) = 46

Coleta noturna (km/viagem) = 0

Coleta aos domingos (km/viagem) = 0

2.2- PRODUÇÃO

Produção média mensal diurna (t/mês) = 52,17

Produção média mensal noturna (t/mês) = 52,17

Produção média mensal (t/mês) = 104,33

2.3- QUANTIDADE DE VIAGENS

Período diurno:

Viagens por veículo por dia = 1

Toneladas transportadas por viagem = 4,00

2.4- QUANTIDADE DE VEÍCULOS COLETORES

Custo do chassis (R\$) = 180.000,00

Custo da caçamba (R\$) = 90.000,00

Câmara e monitor de vídeo (R\$) = 235,00

GPS e computador de bordo (R\$) = 2.000,00

Outros:

a)

b)

c)

Custo unitário do veículo (R\$) = 272.235,00

Taxa de Depreciação anual = 20%

Coleta Diurna:

Quantidade necessária de veículos operacionais por dia = 1,00

Distância percorrida no mês (km) = 595,74

Quantidade de dias úteis no mês = 26,08

Coleta aos domingos (feiras livres ou similares):

Quantidade de feiras coletadas por viagem = 0

Distância percorrida /viagem (km) = 0,00

Viagens por veículo por dia = 0

Quantidade de domingos no mês = 4,33

Quantidade de veículos necessários por dia = 0

Distância percorrida no mês (km) = 0,00

Frota necessária:

Coleta 1º turno = 1,00

Coleta aos domingos (feiras livres ou similares) = 0,00

Frota sem reserva = 0,00

Reserva técnica:

Quantidade de veículos sem manutenção preventiva = 1

Quantidade de veículos em reforço do setor = 0

Quantidade de veículos para manutenção corretiva = 0

Reserva técnica (rateio) = 1

Frota necessária ajustada: 1

10.643.537/0001-23

CRIATIVA
INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI

VL LINHA BELA UNIÃO, S/N
ZONA RURAL
85630-000 ENÉAS MARQUES PR



CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA
LTDA
CNPJ 10.643.537/0001-23
Linha Bela União - s/n
Enéas Marques - PR CEP: 85.630-
000
Tel.: (46) 3544-1765

2.7- MÃO DE OBRA

8	Férias (12/11) =	0,09										
9	Absenteísmo =	3,0%										
10	1º turno											
11		Quant.	Domingos	Férias	Abs.	Total	Quant.	Domingos	Férias	Abs.	Total	Total Geral
12	Mão de Obra Direta											
13	Motorista Veículo Coletor (1)	1,00	0,00	0,09	0,03	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0	2
14	Coletor (3)	3,00	0,00	0,27	0,10	4	1,00	0,00	0,09	0,03	2	6
15	Container											
16	Motorista Veículo de Lavagem (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0		0,00	0,00	0,00	0	0
17	Ajudante de Lavagem (2)	0,00	0,0	0,00	0,00	0		0,0	0,00	0,00	0	0
18	Motorista Veículo de Distribuição (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0		0,00	0,00	0,00	0	0
19	Ajudante de Distribuição (1)	0,00	0,0	0,00	0,00	0		0,0	0,00	0,00	0	0
20												
21	Veículos de Socorro											
22	Motorista Veículo Pesado (1)	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0
23	Ajudante Veículo Pesado (2)	0	0,0	0,00	0,00	0	0	0,0	0,00	0,00	0	0
24	Motorista Veículo Leve (1)	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0
25	Ajudante Veículo Leve (2)	0	0,0	0,00	0,00	0	0	0,0	0,00	0,00	0	0
26												
27	Mão de Obra Indireta											
28	Fiscal de coleta	0	0	0,00	0,00	0	0	0	0,00	0,00	0	0
29	Encarregado de tráfego	0	0	0,00	0,00	0	0	0	0,00	0,00	0	0
30	Auxiliar de tráfego	0	0	0,00	0,00	0	0	0	0,00	0,00	0	0
31												

10.643.537/0001-23

CRIATIVA
INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI

VL LINHA BELA UNIÃO. S/N
ZONA RURAL
85630-000 ENÉAS MARQUES PR

COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR - LIXO ORGÂNICO

3 - MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA
LTDA
CNPJ 10.643.537/0001-23
Linha Bela União - s/n
Enéas Marques - PR CEP:
85.630-000
Tel.: (46) 3544-1765



3.1.1- MOTORISTA VEÍCULO COLETOR (Período Diurno)

Quantidade Total com Reserva Técnica =	1,00		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.747,78	Salário mínimo (R\$) =	1.045,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	15,89	-
Horas Extras (50%) =	0,00	11,92	-
Adicional de insalubridade (%) =	20%		209,00
Encargos sociais (%) =	79,81%	Total sem encargos =	1.956,78
		Total com encargos =	1.561,71
Vale transporte (R\$) =	1,70		3.518,49
Auxílio alimentação =	13,00		177,37
Convênio médico (R\$) =	11,38		338,00
Vale cesta (R\$) =	187,00		11,38
			187,00
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	4.232,23
		Total do efetivo =	4.232,23

3.1.3- COLETOR (Período Diurno)

Quantidade Total com Reserva Técnica =	3		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.337,21	Salário mínimo (R\$) =	1.045,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	12,16	0,00
Horas Extras (50%) =	0,00	10,94	0,00
Adicional de noturno (20%) =	0	-	0,00
Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%		418,00
Encargos sociais (%) =	79,81%	Total sem encargos =	1.755,21
		Total com encargos =	1.400,83
Vale transporte (R\$) =	1,70		3.156,04
Auxílio alimentação (R\$) =	13,00		88,40
Convênio médico (R\$) =	11,38		338,00
Vale cesta (R\$) =	187,00		11,38
			187,00
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	3.780,82
		Total do efetivo =	11.342,47


10.643.537/0001-23

CRIATIVA
INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI

VL LINHA BELA UNIÃO, S/N
ZONA RURAL
85630-000 ENÉAS MARQUES PR

3.1.4- COLETOR (2º turno) - não se aplica

Quantidade Total com Reserva Técnica = 2

Salário Nominal Mensal (R\$) = 1.337,21

Salário mínimo (R\$) = 1.045,00

Base semanal (horas) = 44,00

Base mensal (horas) = 220,00

	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,0	12,16	-
Horas Extras noturnas (50%) =	0,0	10,94	-
Adicional noturno (20%) =	0%		-
Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	20%		209,00
		Total sem encargos =	1.546,21
Encargos sociais (%) = 79,81%			1.234,03
		Total com encargos =	2.780,24
Vale transporte (R\$) =	1,70		88,40
Auxílio alimentação (R\$) =	13,00		338,00
Convênio médico (R\$) =	11,38		11,38
Vale cesta (R\$) =	187,00		187,00
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	3.405,02
		Total do efetivo =	6.810,04

RESUMO DA MÃO DE OBRA

3.1- MÃO DE OBRA DIRETA

15.574,70 100,0%

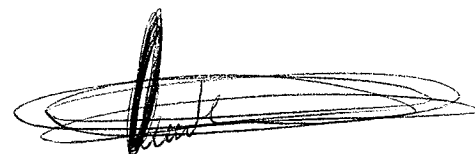
3.1.1- MOTORISTA VEÍCULO COLETOR (Período Diurno)

4.232,23 27,2%

3.1.3- COLETOR (Período Diurno)

11.342,47 72,8%
0,0%

TOTAL MÃO DE OBRA = 15.574,70



10.643.537/0001-23

CRATIVA
INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI

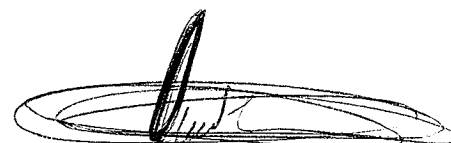
VL LINHA BELA UNIÃO. S/N
ZONA RURAL
85630-000 ENÉAS MARQUES PR

COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR - LIXO ORGÂNICO

4 - ENCARGOS SOCIAIS NO SETOR DE LIMPEZA		
DISCRIMINAÇÃO		% Salário Mensal
GRUPO A		
Básico		
1	INSS	20,0%
2	FGTS	8,0%
3	SENAI (taxa normal 1,00 + 0,20 de adicional)	1,2%
4	SESI	1,5%
5	INCRA	0,2%
6	Salário Educação	2,5%
7	Seguro acidente do trabalho	3,0%
8	SEBRAE	0,6%
9	Taxa assistencial (Convenção coletiva - SIEMACO)	0,6%
10	SELUR (Sindicato das Empresas)	0,2%
11	TOTAL GRUPO A	37,8%
GRUPO B		
Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A		
12	Repouso semanal remunerado	0,00%
13	Férias	11,11%
14	Feriados	0,00%
15	13º salário (100x30/360)	8,33%
16	Auxílio enfermidade (100x0,35x15/360)	1,46%
17	Faltas justificadas (100x3/360)	0,83%
18	Aviso prévio indenizado	5,53%
19	TOTAL GRUPO B	27,26%
GRUPO C		
Encargos sociais que <i>não</i> recebem incidência do GRUPO A		
20	Multa FGTS - rescisão sem justa causa	3,26%
21	100x4x0,8x0,1x(0,08x0,2726 + 0,08)	
22	Indenização Art. 9º Lei 7.238/84 (100x2x0,0553/12)	0,92%
23	TOTAL GRUPO C	4,18%
GRUPO D		
Taxas de reincidências		
24	Grupo A x Grupo B	10,30%
25	TOTAL GRUPO D	10,30%
GRUPO E		
Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A - FGTS		
26	Indenização Art. 9º Lei 7.238/84	0,27%
27	0,92%x(37,8% - 8%)	
28	TOTAL GRUPO E	0,27%
29	TOTAL GERAL	79,81%
Fonte: SELUR - Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo		



CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
CNPJ 10.643.537/0001-23
 Linha Bela União - s/n
 Enéas Marques – PR CEP: 85.630-000
 Tel.: (46) 3544-1765



10.643.537/0001-23

CRIATIVA
 INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI

VL LINHA BELA UNIÃO, S/N
 ZONA RURAL
 85630-000 ENÉAS MARQUES PR

COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR - LIXO ORGÂNICO

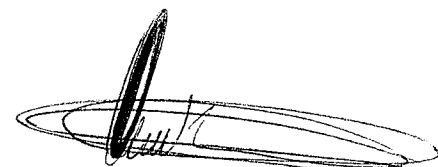


CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA
LTDA
CNPJ 10.643.537/0001-23
Linha Bela União - s/n
Enéas Marques - PR CEP:
85.630-000
Tel.: (46) 3544-1765

5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DESCRIÇÃO	Custo unitário (R\$)	COLETA			
		Motorista		Coletor	
		Quantidade = 1		Quantidade = 3	
		Consumo Anual	Custo Mensal	Consumo Anual	Custo Mensal
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	120,00	-	-	2,0	20,00
Calça de brim	49,90	3,0	12,48	6,0	-
Camisa manga longa	34,90	-	-	-	24,95
Bonê	14,90	-	-	-	-
Calçado de segurança	42,90	2,0	7,15	6,0	2,48
Capa de chuva amarela com reflexivo	12,00	-	-	1,0	21,45
Luva de proteção	16,90	-	-	-	1,00
Protetor solar FPS 30	-	-	-	9,0	-
Creme de proteção bacteriológica	-	-	-	-	12,68
Meia	-	-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
Custo mensal por funcionário (R\$) =			19,63		82,56
Custo mensal do efetivo (R\$) =			19,63		247,68

CUSTO TOTAL = 267,30



10.643.537/0001-23

CRIATIVA
INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI

VL LINHA BELA UNIÃO, S/N
ZONA RURAL
85630-000 ENÉAS MARQUES PR

COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR - LIXO ORGÂNICO

6 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS



CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA
 LTDA
 CNPJ 10.643.537/0001-23
 Linha Bela União - s/n
 Enéas Marques - PR CEP:
 85.630-000
 Tel.: (46) 3544-1765

DESCRIÇÃO	6.1-Veículos coletores		
Distância mensal percorrida (km) =	596		
Quantidade necessária de veículos =	1		TOTAL
Custo do veículo (R\$) =	272.235,00		
Custo total dos veículos (R\$) =	272.235,00		
Depreciação (anos) =	5		
Valor Residual =	20%		
a) Depreciação mensal (R\$) =	3.629,80		3.629,80
Custo de capital-Taxa SELIC (a.m.) =	0,41%		
b) Custo mensal do capital investido (R\$) =	887,30		887,30
	Total Anual		
IPVA (unidade) =	1.800,00	1.800,00	
Seguro Obrigatório (unidade) =	16,77	16,77	
Seguro contra terceiros (unidade - rateio) =	1.345,00	1.345,00	
c) Impostos e Seguros =	Total mensal =		263,48
	Consumo	Custo unitário	Custo Total
Consumo de Óleo Diesel (km/l) =	2,10	3,52	998,58
Consumo de Óleo do motor (5.000km) =	20	13,42	31,98
Consumo de Óleo de transmissão (20.000km) =	17,00	18,46	9,35
Consumo de Óleo hidráulico (50.000km) =	560	6,47	43,17
Consumo mensal com graxa (kg/300km) =	0,7	8,72	12,12
Consumo mensal com óleo de direção (1.000km) =	0,7	6,74	2,81
Lavagens mensais =	4	60,00	240,00
d) Consumos =	TOTAL =		1.338,01
Fator de manutenção =	40%		
e) Custo de manutenção mensal =	1.814,90		1.814,90
	Quant.	Custo Unitário	Total
Jogo de pneus novos =	6	1.200,00	7.200,00
Recapagem =	10	410,00	4.100,00
Quilometragem mensal =			595,74
f) Custo mensal de pneus (73.000 km) =			92,22
	TOTAL 6.1 =		7.762,22

10.643.537/0001-23

CRIATIVA
 INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI

VL LINHA BELA UNIÃO, S/N
 ZONA RURAL
 85630-000 ENÉAS MARQUES PR

COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR - LIXO ORGÂNICO

7 - DESPESAS MENSAIS		
Descrição	Operação (R\$)	Administração (R\$)
Pessoal	200,00	
Aluguel	900,00	
Movéis e utensílios	1.700,00	
Veículos	1.700,00	
Limpeza e conservação	1.200,00	
Máquinas de escritório	700,00	
Material de expediente	685,00	700,00
Equipamentos e materiais administrativos	500,00	1.000,00
Equipamentos de segurança	1.000,00	1.000,00
Depreciação		
Cursos e treinamentos	200,00	
Ferramentas para manuseio	1.500,00	
Mobilizações e desmobilizações		-
Consultorias		416,67
Infraestrutura para sistema operacional de dados		750,00
Honorários		2.000,00
Energia elétrica		900,00
Água e esgoto		150,00
Telefone		600,00
Licenças		450,00
Emolumentos		100,00
Taxas		1.500,00
Registros		200,00
Caução		
Capital de giro	9.523,81	119,05
Outros	-	-
TOTAL =	19.808,81	9.885,71



**CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA
LTDA**

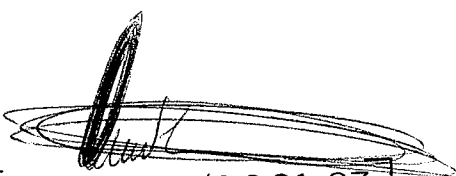
CNPJ 10.643.537/0001-23

Linha Bela União - s/n

Enéas Marques - PR CEP:

85.630-000

Tel.: (46) 3544-1765


10.643.537/0001-23

**CRIATIVA
INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**

VL LINHA BELA UNIÃO, S/N
ZONA RURAL
85630-000 ENÉAS MARQUES PR

COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR - LIXO ORGÂNICO

8 - ANÁLISE DO PREÇO LICITATÓRIO

Grupo:

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Cliente:

Descrição		(R\$/mês)		
1	Mão de Obra Direta	15.574,70	196,6%	Quantidade a transportar (t/mês): 104,33 Custo por tonelada: 170,09
2	Mão de Obra Indireta	0,00	0,0%	
3	Uniforme e EPI	267,30	3,4%	
4				
5				
6				
7	TOTAL (1 a 6) - rateio 50% outras operações	7.921,00	100,0%	

OUTROS GASTOS

Operação:

DESCRIÇÃO		(R\$/mês)	
8	Veículos coletores	7.762,22	
9	Veículos de socorro	0,00	
10	Conteineres		
11	Equipamentos	0,00	
12	Veículos de lavagem de containeres	0,00	
13	Veículos para transporte de containeres	0,00	
14	Despesas da Operação	19.808,81	
15			
16	Total dos Custos da Operação (rateio 50%)	17.746,02	
17			
18	Despesas Administrativas (rateio 50%)	4.942,86	100,0%
19			
20	Benefício	0,58	0,0%
21			
22	TOTAL (18 + 20)	4.943,43	100,0%



CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
 CNPJ 10.643.537/0001-23
 Linha Bela União - s/n
 Enéas Marques - PR CEP:
 85.630-000
 Tel.: (46) 3544-1765

23	TOTAL GERAL (16 + 22)	22.689,45
----	-------------------------	-----------

FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA

% SOBRE O PREÇO DE VENDA		33 - Preço de Venda: (23 x 32)	Preço unitário:
24	(+) IRRF	R\$26.460,00	253,61 R\$/t
25	(+) PIS 1,65%		
26	(+) COFINS 7,60%	R\$ 317.520,00	
27	(+) ISS 5,00%		
28		35 - Valor Total Licitatório: (33 x 34) R\$ 317.520,00	
29			
30	Soma dos Percentuais 14,25%	34 - Período: 12 meses	
31	1 - (30) 0,8575		
32	1 / (31) 1,1662		

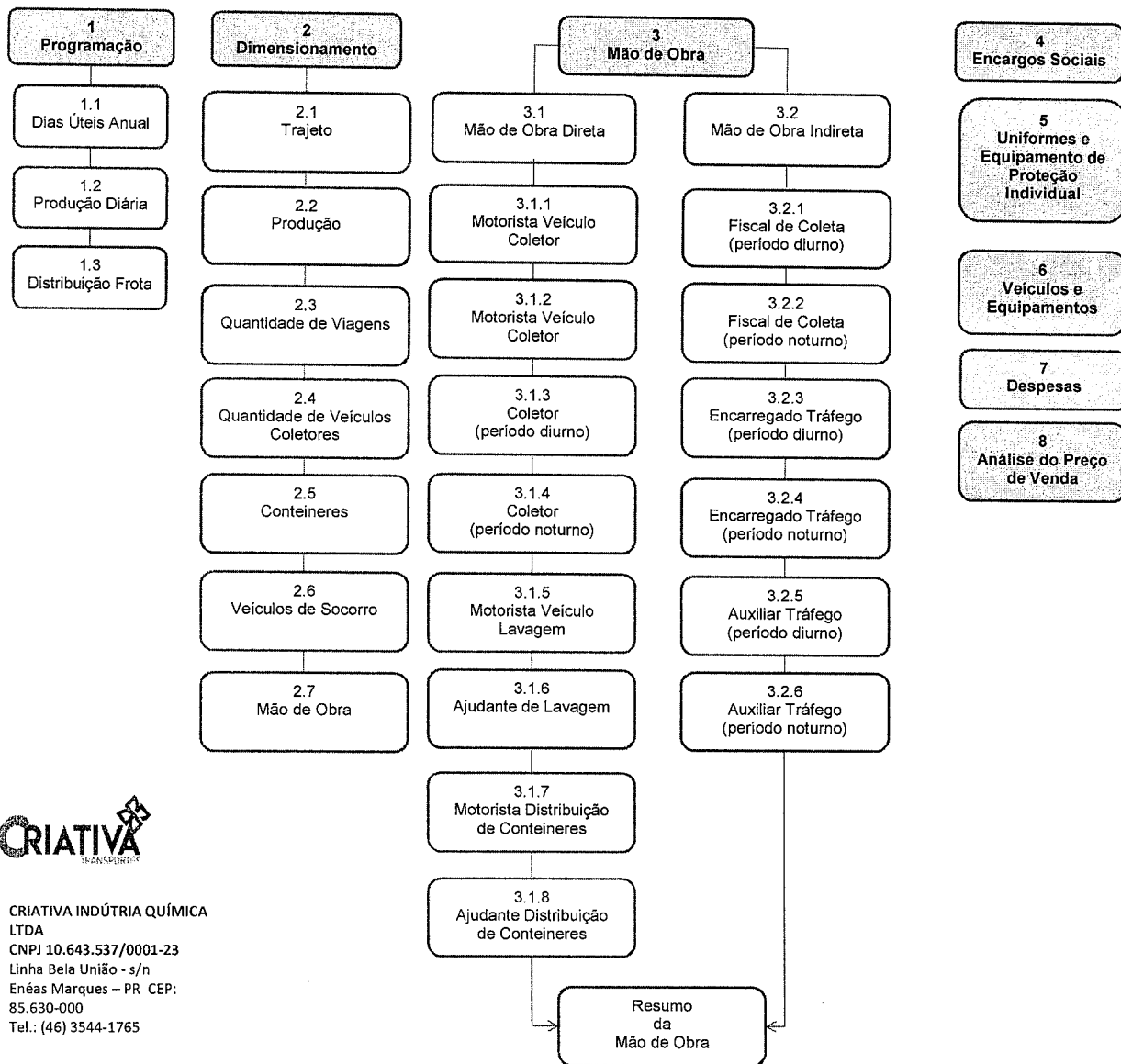
10.643.537/0001-23

CRIATIVA
INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI

VL LINHA BELA UNIÃO. S/N
ZONA RURAL
85630-000 ENÉAS MARQUES PR

COLETA SELETIVA DE LIXO DOMICILIAR

ÍNDICE



CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA
LTDA
CNPJ 10.643.537/0001-23
Linha Bela União - s/n
Enéas Marques - PR CEP:
85.630-000
Tel.: (46) 3544-1765

10.643.537/0001-23

CRIATIVA
INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI

VL LINHA BELA UNIÃO, S/N
ZONA RURAL
85630-000 ENÉAS MARQUES PR

COLETA SELETIVA DE LIXO DOMICILIAR

1 - PROGRAMAÇÃO

3 Custo do capital - Taxa básica (% a.a) = 5%

4 Custo do capital - Taxa básica (% a.m) = 0,41%



CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA

LTDA

CNPJ 10.643.537/0001-23

Linha Bela União - s/n

Enéas Marques - PR CEP:

85.630-000

Tel.: (46) 3544-1765

1.1-QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS POR ANO

7 Quantidade de dias no ano = 365

8 Quantidade de domingos no ano = 52

9 Quantidade de dias úteis no ano = 313

10 Quantidade de dias úteis no mês = 26,08

1.2-CÁLCULO DA PRODUÇÃO DIÁRIA

13 Produção mensal (t) = 13,04

14 Produção semanal (t) = 3,00

15 Quantidade semanal de turnos de 4 horas = 1

16 Produção por turnos de 4 horas = 3,00

17

18 Quantidade transportada por viagem (t) = 3,00

19 Quantidade de viagens/veículos por turno de 8 horas = 1

20 Distância percorrida por viagem no 1º turno (km) = 30

21 Distância percorrida por viagem no 2º turno (km) = 0

1.3-DISTRIBUIÇÃO DA FROTA

DESCRIÇÃO		Turnos		TOTAL
		1º Diurno	2º Noturno	
Quinta	Produção do dia (t)	3,00	0,00	3,00
	Quantidade necessária de veículo	1,0	0,0	1,0
	Distância total percorrida (km)	30,0	0,0	30,0
	Horas Normais	4	0	4
	Horas Extras	0	0	0
Total Semanal	Produção da semana (t)	3,00	0,00	3,00
	Quantidade necessária de veículo	1,00	0,00	1,00
	Distância total percorrida (km)	30,00	0,00	30,00
	Horas Normais	4	0	4
	Horas Extras	0	0	0
Total Mensal	Produção do mês (t)	13,04	0,00	13,04
	Quantidade necessária de veículo	1,0	0,0	1,0
	Distância total percorrida (km)	130,4	0,0	130,4
	Horas Normais	16,00	0,00	16,00
	Horas Extras	0,00	0,00	0,00

10.643.537/0001-23

CRIATIVA
INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELIVL LINHA BELA UNIÃO, S/N
ZONA RURAL
85630-000 ENÉAS MARQUES PR



CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA
LTDA
CNPJ 10.643.537/0001-23
Linha Bela União - s/n
Enéas Marques - PR CEP:
85.630-000
Tel.: (46) 3544-1765

COLETA SELETIVA DE LIXO DOMICILIAR

2 - DIMENSIONAMENTO

2.1- TRAJETO

Distância percorrida por veículo:

Coleta diurna (km/viagem) = 30

2.2- PRODUÇÃO

Produção média mensal diurna (t/mês) = 13,04

Produção média mensal noturna (t/mês) = 0,00

Produção média mensal (t/mês) = 13,04

2.3- QUANTIDADE DE VIAGENS

Período diurno:

Viagens por veículo por dia = 1

Toneladas transportadas por viagem = 3,00

Período noturno:

Viagens por veículo por dia = 1

Toneladas transportadas por viagem = 3,00

2.4- QUANTIDADE DE VEÍCULOS COLETORES

Custo do chassi (R\$) = 180.000,00

Custo da caçamba (R\$) = 90.000,00

Câmara e monitor de vídeo (R\$) = 235,00

GPS e computador de bordo (R\$) = 2.000,00

Outros:

a)

b)

c)

Custo unitário do veículo (R\$) = 272.235,00

Taxa de Depreciação anual = 20%

Coleta Diurna:

Quantidade necessária de veículos operacionais por dia = 1,00

Distância percorrida no mês (km) = 130,42

Coleta Noturna:

Quantidade de dias úteis no mês = 26,08

Quantidade de veículos por dia = 0,00

Distância percorrida no mês (km) = -

Coleta aos domingos (feiras livres ou similares):

Quantidade de feiras coletadas por viagem = 0

Distância percorrida /viagem (km) = 0,00

Viagens por veículo por dia = 0

Quantidade de domingos no mês = 4,33

Quantidade de veículos necessários por dia = 0

Distância percorrida no mês (km) = 0,00

Frota necessária:

Coleta 1° turno = 1,00

Coleta 2° turno = 0,00

Coleta aos domingos (feiras livres ou similares) = 0,00

Frota sem reserva = 0,00

Reserva técnica:

Quantidade de veículos sem manutenção preventiva = 1

Quantidade de veículos em reforço do setor = 0

Quantidade de veículos para manutenção corretiva = 0

Reserva técnica (rateio) = 1

Frota necessária ajustada: 1

10.643.537/0001-23

CRIATIVA
INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI

VL LINHA BELA UNIÃO, S/N
ZONA RURAL
85630-000 ENÉAS MARQUES PR



CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA
LTDA
CNPJ 10.643.537/0001-23
Linha Bela União - s/n
Enéas Marques - PR CEP:
85.630-000
Tel.: (46) 3544-1765

2.7- MÃO DE OBRA

8	Férias (12/11) =	0,09									
9	Absenteísmo =	3,0%									
10		1º turno					2º turno				
11		Quant.	Domingos	Férias	Abs.	Total	Quant.	Domingos	Férias	Abs.	Total
12	Mão de Obra Direta										
13	Motorista Veículo Coletor (1)	1,00	0,00	0,09	0,03	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0
14	Coletor (2)	2,00	0,00	0,18	0,07	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0
15	Container										
16	Motorista Veículo de Lavagem (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0		0,00	0,00	0,00	0
17	Ajudante de Lavagem (2)	0,00	0,0	0,00	0,00	0		0,0	0,00	0,00	0
18	Motorista Veículo de Distribuição (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0		0,00	0,00	0,00	0
19	Ajudante de Distribuição (1)	0,00	0,0	0,00	0,00	0		0,0	0,00	0,00	0
20											
21	Veículos de Socorro										
22	Motorista Veículo Pesado (1)	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0
23	Ajudante Veículo Pesado (2)	0	0,0	0,00	0,00	0	0	0,0	0,00	0,00	0
24	Motorista Veículo Leve (1)	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0
25	Ajudante Veículo Leve (2)	0	0,0	0,00	0,00	0	0	0,0	0,00	0,00	0
26											
27	Mão de Obra Indireta										
28	Fiscal de coleta	0	0	0,00	0,00	0	0	0	0,00	0,00	0
29	Encarregado de tráfego	0	0	0,00	0,00	0	0	0	0,00	0,00	0
30	Auxiliar de tráfego	0	0	0,00	0,00	0	0	0	0,00	0,00	0
31											

10.643.537/0001-23

CRIATIVA
INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI

VL LINHA BELA UNIÃO, S/N
ZONA RURAL
85630-000 ENÉAS MARQUES PR

3 - MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA



3.1.1- MOTORISTA VEÍCULO COLETOR (Período Diurno)			
Quantidade Total com Reserva Técnica =	1,00		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.747,78	Salário mínimo (R\$) =	1.045,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	15,89	-
Horas Extras (50%) =	0,00	11,92	-
Adicional de insalubridade (%) =	20%		209,00
		Total sem encargos =	1.956,78
Encargos sociais (%) =	79,81%		1.561,71
		Total com encargos =	3.518,49
Vale transporte (R\$) =	1,70		177,37
Auxílio alimentação =	13,00		338,00
Convênio médico (R\$) =	11,38		11,38
Vale cesta (R\$) =	187,00		187,00
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	4.232,23
		Total do efetivo =	4.232,23

3.1.3- COLETOR (Período Diurno)			
Quantidade Total com Reserva Técnica =	3		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.337,21	Salário mínimo (R\$) =	1.045,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	12,16	0,00
Horas Extras (50%) =	0,00	10,94	0,00
Adicional de noturno (20%) =	0	-	0,00
Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%		418,00
		Total sem encargos =	1.755,21
Encargos sociais (%) =	79,81%		1.400,83
		Total com encargos =	3.156,04
Vale transporte (R\$) =	1,70		88,40
Auxílio alimentação (R\$) =	13,00		338,00
Convênio médico (R\$) =	11,38		11,38
Vale cesta (R\$) =	187,00		187,00
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	3.780,82
		Total do efetivo =	11.342,47

3.1.4- COLETOR (2º turno) - não se aplica			
Quantidade Total com Reserva Técnica =	2		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.337,21	Salário mínimo (R\$) =	1.045,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,0	12,16	-
Horas Extras noturnas (50%) =	0,0	10,94	-
Adicional noturno (20%) =	0%		-
Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	20%		209,00
		Total sem encargos =	1.546,21
Encargos sociais (%) =	79,81%		1.234,03
		Total com encargos =	2.780,24
Vale transporte (R\$) =	1,70		88,40
Auxílio alimentação (R\$) =	13,00		338,00
Convênio médico (R\$) =	11,38		11,38
Vale cesta (R\$) =	187,00		187,00
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	3.405,02
		Total do efetivo =	6.810,04

RESUMO DA MÃO DE OBRA

3.1- MÃO DE OBRA DIRETA	15.574,70	100,0%
3.1.1- MOTORISTA VEÍCULO COLETOR (Período Diurno)	4.232,23	27,2%
3.1.3- COLETOR (Período Diurno)	11.342,47	72,8%
		0,0%
TOTAL MÃO DE OBRA =	15.574,70	

10.643.537/0001-23

CRIATIVA
INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELIVL LINHA BELA UNIÃO. S/N
ZONA RURAL

85630-000 ENÉAS MARQUES PR

COLETA SELETIVA DE LIXO DOMICILIAR



**CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA
LTDA**
CNPJ 10.643.537/0001-23
 Linha Bela União - s/n
 Enéas Marques – PR CEP: 85.630-
 000
 Tel.: (46) 3544-1765

4 - ENCARGOS SOCIAIS NO SETOR DE LIMPEZA		
DISCRIMINAÇÃO		% Salário Mensal
GRUPO A		
Básico		
1	INSS	20,0%
2	FGTS	8,0%
3	SENAI (taxa normal 1,00 + 0,20 de adicional)	1,2%
4	SESI	1,5%
5	INCRA	0,2%
6	Salário Educação	2,5%
7	Seguro acidente do trabalho	3,0%
8	SEBRAE	0,6%
9	Taxa assistencial (Convenção coletiva - SIEMACO)	0,6%
10	SELUR (Sindicato das Empresas)	0,2%
11	TOTAL GRUPO A	37,8%
GRUPO B		
Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A		
12	Repouso semanal remunerado	0,00%
13	Férias	11,11%
14	Feriados	0,00%
15	13º salário (100x30/360)	8,33%
16	Auxílio enfermidade (100x0,35x15/360)	1,46%
17	Faltas justificadas (100x3/360)	0,83%
18	Aviso prévio indenizado	5,53%
19	TOTAL GRUPO B	27,26%
GRUPO C		
Encargos sociais que <i>não</i> recebem incidência do GRUPO A		
20	Multa FGTS - rescisão sem justa causa	3,26%
21	100x4x0,8x0,1x(0,08x0,2726 + 0,08)	
22	Indenização Art. 9º Lei 7.238/84 (100x2x0,0553/12)	0,92%
23	TOTAL GRUPO C	4,18%
GRUPO D		
Taxas de reincidências		
24	Grupo A x Grupo B	10,30%
25	TOTAL GRUPO D	10,30%
GRUPO E		
Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A - FGTS		
26	Indenização Art. 9º Lei 7.238/84	0,27%
27	0,92%x(37,8% - 8%)	
28	TOTAL GRUPO E	0,27%
29	TOTAL GERAL	79,81%
Fonte: SELUR - Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo		

10.643.537/0001-23

CRIATIVA
INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI

VL LINHA BELA UNIÃO. S/N
 ZONA RURAL
 85630-000 ENÉAS MARQUES PR

COLETA SELETIVA DE LIXO DOMICILIAR



CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA
 LTDA
 CNPJ 10.643.537/0001-23
 Linha Bela União - s/n
 Enéas Marques - PR CEP: 85.630-
 000
 Tel.: (46) 3544-1765

5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
DESCRIÇÃO	Custo unitário (R\$)	COLETA			
		Motorista		Coletor	
		Quantidade = 1		Quantidade = 2	
		Consumo Anual	Custo Mensal	Consumo Anual	Custo Mensal
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	120,00	-	-	2,0	20,00
Calça de brim	49,90	4,0	16,63	6,0	24,95
Camisa manga longa	34,90	2,0	5,82	6,0	17,45
Boné	14,90	-	-	2,0	2,48
Calçado de segurança	42,90	2,0	7,15	8,0	28,60
Capa de chuva amarela com reflexivo	8,00	-	-	4,0	2,67
Luva de proteção	16,90	-	-	12,0	16,90
Protetor solar FPS 30	-	-	-	6,0	-
Creme de proteção bacteriológica	-	-	-	-	-
Meia	-	-	-	-	-
		-	-	-	-
Custo mensal por funcionário (R\$) =			29,60		113,05
Custo mensal do efetivo (R\$) =			29,60		226,10
CUSTO TOTAL =		255,70			

10.643.537/0001-23

CRIATIVA
 INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI

VL LINHA BELA UNIÃO. S/N
 ZONA RURAL
 85630-000 ENÉAS MARQUES PR

COLETA SELETIVA DE LIXO DOMICILIAR

6 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6.1-Veículos coletores	
DESCRÇÃO	
Distância mensal percorrida (km) =	130
Veículo	TOTAL
Quantidade necessária de veículos =	1
Custo do veículo (R\$) =	272.235,00
Custo total dos veículos (R\$) =	272.235,00
Depreciação (anos) =	5
Valor Residual =	20%
a) Depreciação mensal (R\$) =	3.629,80
Custo de capital-Taxa SELIC (a.m.) =	0,41%
b) Custo mensal do capital investido (R\$) =	887,30
	887,30
	Total Anual
IPVA (unidade rateio) =	1.800,00
Seguro Obrigatório (unidade rateio) =	16,77
Seguro contra terceiros (unidade - rateio) =	1.345,00
c) Impostos e Seguros =	Total mensal = 263,48
	Consumo Custo unitário Custo Total
Consumo de Óleo Diesel (km/l) =	2,10 3,52 218,60
Consumo de Óleo do motor (5.000km) =	20 13,43 7,01
Consumo de Óleo de transmissão (20.000km) =	17,00 18,46 2,05
Consumo de Óleo hidráulico (50.000km) =	560 6,47 9,45
Consumo mensal com graxa (kg/300km) =	0,7 8,72 2,65
Consumo mensal com óleo de direção (1.000km) =	0,7 6,74 0,62
Lavagens mensais =	3 60,00 180,00
d) Consumos =	TOTAL = 420,37
Fator de manutenção =	40%
e) Custo de manutenção mensal =	1.814,90
	Quant. Custo Unitário Total
Jogo de pneus novos =	6 1.200,00 7.200,00
Recapagem =	8 410,00 3.280,00
Quilometragem mensal =	130,42
f) Custo mensal de pneus (73.000 km) =	18,72
	TOTAL 6.1 = 6.771,09



CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA
 LTDA
 CNPJ 10.643.537/0001-23
 Linha Bela União - s/n
 Enéas Marques - PR CEP: 85.630-000
 Tel.: (46) 3544-1765

10.643.537/0001-23

CRIATIVA
 INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI

VL LINHA BELA UNIÃO S/N
 ZONA RURAL
 85630-000 ENÉAS MARQUES PR

COLETA SELETIVA DE LIXO DOMICILIAR



CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA
LTDA
CNPJ 10.643.537/0001-23
 Linha Bela União - s/n
 Enéas Marques – PR CEP: 85.630-
 000
 Tel.: (46) 3544-1765

3	7 - DESPESAS MENSAIS		
4	Descrição	Operação	Administração
5		(R\$)	(R\$)
6	Pessoal	200,00	
7	Aluguel	120,00	
8	Movéis e utensílios	300,00	
9	Veículos	200,00	
10	Limpeza e conservação	150,00	
11	Máquinas de escritório	150,00	
12	Material de expediente	100,00	100,00
13	Equipamentos e materiais administrativos	70,00	70,00
14	Equipamentos de segurança	150,00	150,00
15	Depreciação		
16	Cursos e treinamentos	26,67	
17	Ferramentas para manuseio	200,00	
18	Mobilizações e desmobilizações		-
19	Consultorias		55,56
20	Infraestrutura para sistema operacional de dados		100,00
21	Honorários		266,67
22	Energia elétrica		120,00
23	Água e esgoto		20,00
24	Telefone		80,00
25	Licenças		60,00
26	Emolumentos		13,33
27	Taxas		200,00
28	Registros		26,67
29	Caução		
30	Capital de giro	1.269,84	15,87
31	Outros	-	-
32	TOTAL =	2.936,51	1.278,10

10.643.537/0001-23

CRIATIVA
 INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI

VL LINHA BELA UNIÃO S/N
 ZONA RURAL
 85630-000 ENÉAS MARQUES PR

COLETA SELETIVA DE LIXO DOMICILIAR

8 - ANÁLISE DO PREÇO LICITATÓRIO

Grupo:

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Cliente:

Descrição		(R\$/mês)		
1	Mão de Obra Direta	11.793,88	391,5%	Quantidade a transportar (t/mês): 13,04
2	Mão de Obra Indireta	0,00	0,0%	
3	Uniforme e EPI	255,70	8,5%	
4				Custo por tonelada: 243,83
5				
6				
7	TOTAL (1 a 6) - rateio	3.012,39	100,0%	

OUTROS GASTOS

Operação:

DESCRIÇÃO		(R\$/mês)	
8	Veículos coletores	6.771,09	
9	Veículos de socorro	0,00	
10	Conteineres		
11	Equipamentos	0,00	
12	Veículos de lavagem de containeres	0,00	
13	Veículos para transporte de containeres	0,00	
14	Despesas da Operação	2.936,51	
15			
16	Total dos Custos da Operação (rateio)	3.180,00	
17			
18	Despesas Administrativas (rateio)	639,05	97,2%
19			
20	Benefício	18,27	2,8%
21			
22	TOTAL (18 + 20)	657,31	100,0%

CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA
LTDA

CNPJ 10.643.537/0001-23

Linha Bela União - s/n

Enéas Marques - PR CEP: 85.630-000

Tel.: (46) 3544-1765

TOTAL GERAL (16 + 22) 3.837,31

FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA

% SOBRE O PREÇO DE VENDA		33 - Preço de Venda: (23 x 32)	Preço unitário:
24	(+) IRRF	R\$4.475,00	343,13 R\$/t
25	(+) PIS 1,65%		
26	(+) COFINS 7,60%	35 - Valor Total Licitatório: (33 x 34)	
27	(+) ISS 5,00%	R\$ 53.700,00	
28		34 - Período: 12 meses	
29			
30	Soma dos Percentuais 14,25%		
31	1 - (30) 0,8575		
32	1 / (31) 1,1662		

10.643.537/0001-23

CRIATIVA
INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELIVL LINHA BELA UNIÃO S/N
ZONA RURAL
85630-000 ENÉAS MARQUES PR